



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP  
CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento  
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

**OFÍCIO INTERNO**

**PARAÍSO/SP, 13 DE OUTUBRO DE 2025.**

**Ao Setor de Compras e Licitações  
Sr. Pedro Henrique Marino da Cruz**

**Assunto: Solicitação de providências para reforma e ampliação da Câmara Municipal.**

Considerando os apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos exercícios de 2023 e 2024, referente à necessidade de adequações estruturais e de espaço físico nas dependências da Câmara Municipal de Paraíso (conforme documento anexo), venho, por meio deste, solicitar a adoção das providências necessárias para a elaboração dos procedimentos administrativos visando à reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal.

Solicito, assim, que o Setor de Licitações e Compras promova os levantamentos preliminares, estudos técnicos e demais medidas cabíveis, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da eficiência, economicidade e transparência.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

**ATENCIOSAMENTE,**

**EMÍDIO ROBERTO PENARIOL JUNIOR**  
**Presidente da Câmara**



exercer, em sua plenitude, a competência constitucional de controle externo.

**Apontamento(s):** - ausência de critério no uso de indicadores, unidades de medidas e no estabelecimento das metas dos programas e ações, inviabilizando a mensuração dos resultados alcançados e da efetividade das ações planejadas.

**Resposta(s):** Alegou desinteresse popular na participação da elaboração do orçamento.

Informou que são circunstanciadas em atas todas as reuniões que tratam de fiscalização e realização do acompanhamento do orçamento público, sendo previamente discutidas, analisadas e debatidas todas as peças orçamentárias aprovadas.

Noticiou que a base de dados está centralizada no Poder Executivo, o qual foi oficiado para a realização dos ajustes necessários, especialmente quanto às unidades de medidas.

### **Controle Interno**

**Apontamento(s):** - o responsável pelo Controle Interno participa de diversas ações que a ele cabe fiscalizar, em inobservância ao princípio da segregação de funções e a reiteradas recomendações desta Corte;  
- a regulamentação do Controle Interno não supre toda a essencialidade da formalização do sistema, dado que não dispõe sobre aspectos primordiais para seu bom e regular funcionamento.

**Resposta(s):** Discorreu longamente sobre as questões, exaltou as qualidades do servidor responsável, ressaltando que, no período, este não teria atuado como pregoeiro, e anunciou que irá tomar providências visando ao saneamento das impropriedades.

### **Cessão do auditório/plenário para uso do público externo e espaços físicos insuficientes**

**Apontamento(s):** - permanece a falha relativa à alocação de pessoal em espaços físicos inapropriados para o desenvolvimento das tarefas rotineiras da Câmara.

**Resposta(s):** Destacou que há regulamentação para cessão do espaço e, quanto à alocação do pessoal, que permanece a meta de providenciar benfeitorias no prédio.

### **Regime de adiantamento**

**Apontamento(s):** - constatadas as seguintes falhas na formalização dos processos de adiantamento: processos não numerados e sequenciados; autorizações e justificativas não evidenciam de forma clara e objetiva o interesse público da missão oficial; falta de relatório objetivo das atividades realizadas nos destinos visitados; ocorrência de despesas com pedágio, quando a Câmara poderia



#### B.6.1. CESSÃO DO AUDITÓRIO/PLENÁRIO PARA USO DO PÚBLICO EXTERNO

Conforme informado pela Origem, durante o exercício de 2023 o Auditório da Câmara foi cedido diversas vezes para utilização de terceiros, conforme **Doc. 20**.

Ocorre que, devido à falta de espaço do prédio, 4 (quatro) servidores e 1 (uma) estagiária tem como local de trabalho o Auditório/Plenário, sendo que 3 (três) deles ficam em mesas no próprio Plenário (*Bárbara Soares Gius Hortolan – Diretora de Secretaria – Foto 04, Pedro Henrique Marino da Cruz - Gestor Técnico Operacional – Foto 02 e uma estagiária – Fotos 02 e 03*) e outros 2 (dois) ficam em salas minúsculas - antigos banheiros reformados - também dentro do mesmo ambiente, sendo a Sra. *Ana Lúcia Capelasse – Contadora (Fotos 05 e 06)* e o Dr. *Edevanir Antônio Previdelli – Procurador Jurídico (Fotos 07 e 08)*.

Vide fotos de todo o espaço a seguir:

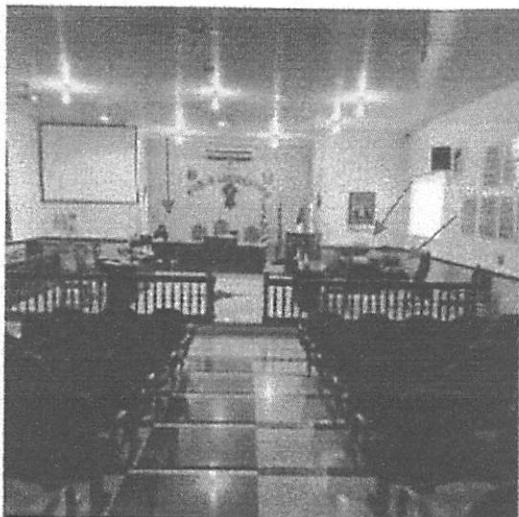


Foto 01

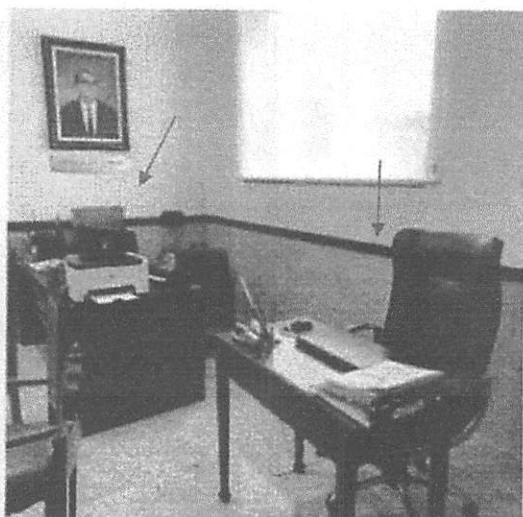


Foto 02

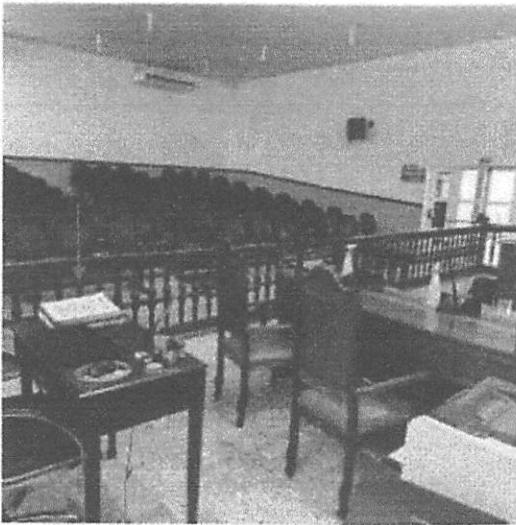


Foto 03

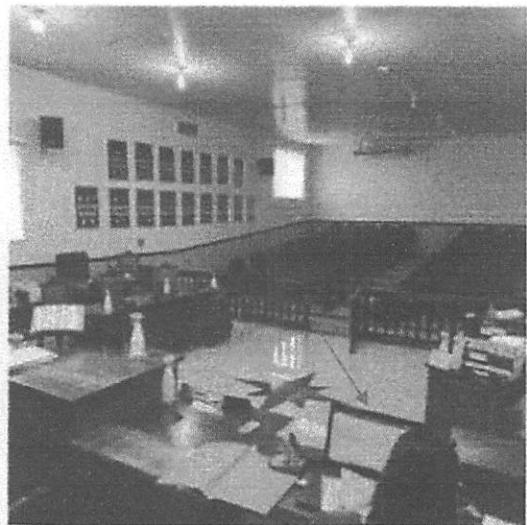


Foto 04

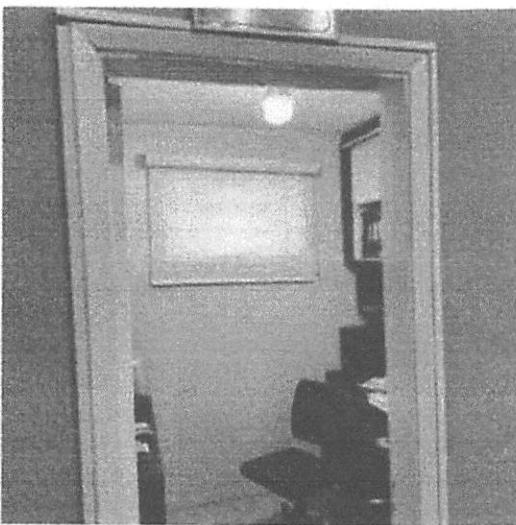


Foto 05

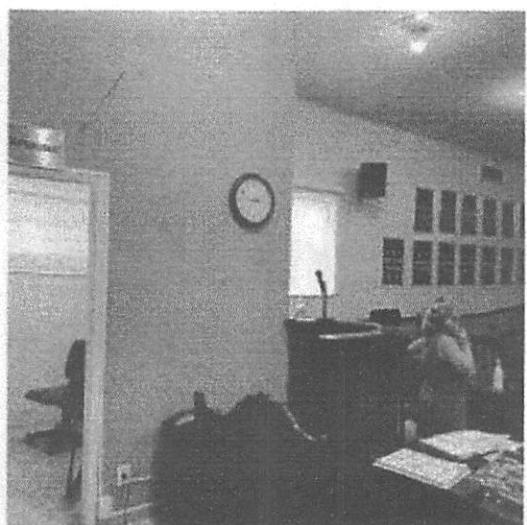


Foto 06

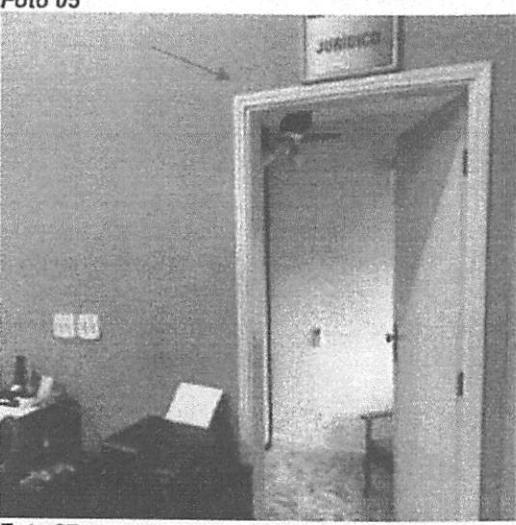


Foto 07

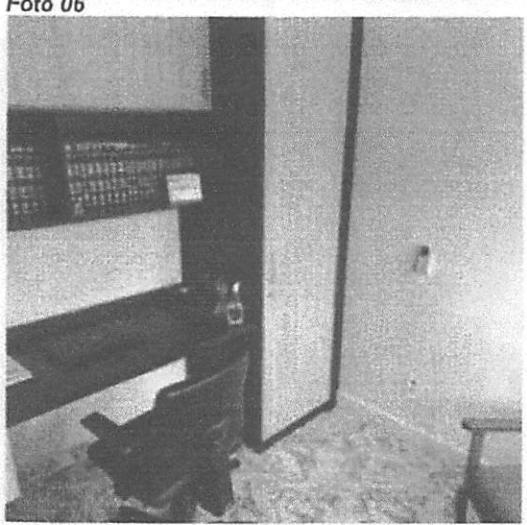


Foto 08



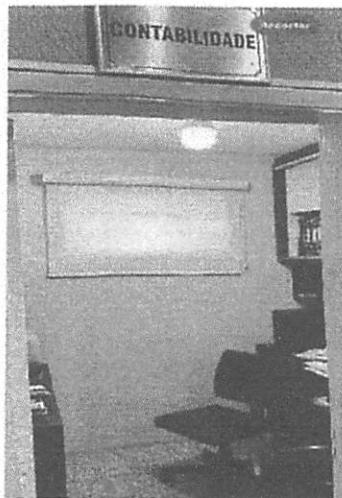
Desta forma, quando o espaço é cedido em horário de expediente, tais funcionários têm que se realocar temporariamente em locais improvisados ou então não exercer suas atividades, tendo que aguardar o término do evento para poderem continuar o desenvolvimento de suas atividades, conforme informado pela Origem (*Doc. 14*), *o que demonstra que os critérios para a cessão devem ser revistos para que não prejudiquem o andamento dos trabalhos dos servidores da Edilidade.*

Neste ponto, importante relembrar o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o do Particular, o que implica dizer que em hipótese alguma o serviço da repartição e o consequente interesse público nele representado deve sofrer prejuízo por interesse de particulares, não cabendo ao representante do Poder Legislativo e autoridade incumbida de apreciar pedidos dessa natureza, transigir a esse respeito, já que a situação encontrada – interferência no trabalho desempenhado pelos servidores – afasta completamente a discricionariedade a princípio existente.

#### B.6.2 ESPAÇOS FÍSICOS INSUFICIENTES

Conforme já demonstrado no *item B.6.1 deste relatório*, os espaços físicos do prédio da Câmara destinados aos servidores não atendem de forma satisfatória às suas necessidades rotineiras.

Em especial, pudemos verificar que a sala utilizada pela Contadora, é muito pequena e inadequada, medindo 2,15m x 2,45m, num total de 5,27m<sup>2</sup>. O trabalho desenvolvido por anos consecutivos neste local, a princípio pode gerar desgaste emocional e diversos outros tipos de problemas físicos e psicológicos.





Assim, conclui-se ser imperiosa a necessidade de adoção de medidas pela Origem para a adequação da situação descrita.

### **PERSPECTIVA C: ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES**

#### **C.1. ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES**

No exercício em exame não foram enviados contratos ao Tribunal.

Sob amostragem, nas verificações *in loco*, não constatamos falhas de instrução envolvendo os procedimentos licitatórios, as dispensas de licitação, as inexigibilidades, os contratos, os termos aditivos e as execuções contratuais.

### **PERSPECTIVA D: TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA**

#### **D.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS RELACIONADAS À TRANSPARÊNCIA**

<b>VERIFICAÇÕES</b>		
1	Publicação anual dos valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos (Constituição Federal, art. 39, § 6º)?	Sim
2	Publicação ou divulgação do Relatório de Gestão Fiscal, inclusive por meio eletrônico (Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 55, § 2º, e art. 63, II, "b")?	PARCIAL
3	Contas disponíveis à população, ao longo do exercício – (Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 49)?	Sim
4	O Município regulamentou a Lei de Acesso à Informação? (Lei Federal nº 12.527/2011, art. 45). Caso positivo, a legislação explicitamente abarca o Poder Legislativo? e/ou, existe regulamentação/norma da Câmara a respeito?	Sim
5	A Câmara regulamentou e efetivamente disponibiliza o Serviço de Informação ao Cidadão, físico e por meio eletrônico (LF nº 12.527/11)?	Sim
6	A Câmara mantém site na internet com informações atualizadas periodicamente? Com informações sobre: Legislação do Município, notícias, comunicados, calendário com datas importantes, informação sobre eventos, diário oficial, telefones, endereços, concursos, dentre outras?	Sim
7	O site da Câmara possibilita a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas, texto (CSV), formato portátil de documento (PDF), de modo a facilitar a análise das informações?	Sim



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 158000 -

Paraíso – SP

CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 3567-1348

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

### 1. SOLICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de engenharia, apoio técnico ao processo licitatório para contratação da obra e acompanhamento/fiscalização da execução da obra na Câmara Municipal de Paraíso.

### 2. JUSTIFICATIVA

**A presente justificativa tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de engenharia, apoio técnico ao processo licitatório para contratação da obra e acompanhamento/fiscalização da execução da obra na Câmara Municipal de Paraíso.**

A necessidade da contratação decorre das condições estruturais atuais do prédio do Legislativo, que não atende mais às demandas funcionais e administrativas da Câmara Municipal. O espaço existente é limitado e não dispõe de salas individuais adequadas, de modo que servidores e assessores desempenham suas funções em ambiente compartilhado com o plenário, o que compromete a organização, a privacidade e a eficiência dos trabalhos legislativos.

O projeto de ampliação e reforma visa proporcionar uma melhor estrutura física e funcional, contemplando a construção e readequação dos seguintes espaços:

#### Construção:

01 sala jurídica;

01 sala para o Presidente da Câmara;

01 sala para o TI;

01 sala de atendimento destinadas aos vereadores;

01 sala de reuniões;

02 (dois) banheiros (feminino e masculino) com acessibilidade;

01 hall de recepção e antessala de atendimento ao público;

Realização de acabamento e pintura em toda a edificação.



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 158000 -

Paraíso – SP

CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 3567-1348

## Reforma/Ampliação:

Da garagem e portão elétrico;

Atual secretaria para duas salas, sendo uma para a contabilidade e outra para o setor de controle interno;

Atual sala de reunião para duas salas, sendo uma para a Assessoria Legislativa e outra para a Diretoria;

Atual sala de contabilidade para a ampliação da sala de arquivo;

Copa/Cozinha.

Realização de acabamento e pintura em toda a edificação;

A elaboração do projeto executivo de engenharia é etapa indispensável para garantir que a futura execução da obra ocorra de forma planejada, técnica e dentro dos parâmetros legais e orçamentários, evitando desperdícios de recursos públicos e assegurando qualidade e segurança nas intervenções.

Além disso, o acompanhamento técnico especializado durante a execução da obra é essencial para fiscalizar e orientar os serviços de modo a garantir a conformidade com o projeto executivo, observando as normas técnicas, padrões de acessibilidade e boas práticas de engenharia.

Dessa forma, justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada, que deverá dispor de profissionais habilitados e registro no CREA, para atender às necessidades técnicas e legais desta Câmara Municipal, contribuindo para a modernização, funcionalidade e acessibilidade do prédio público, refletindo diretamente na melhoria das condições de trabalho e no atendimento à população.

Assim, a presente contratação é necessária, oportuna e vantajosa à Administração Pública, atendendo ao interesse público e observando os princípios da eficiência, economicidade e legalidade, previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

## **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Unidade Orçamentária:**



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 158000 -

Paraíso – SP

CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 3567-1348

## 01 LEGISLATIVA

### 01.31 AÇÃO LEGISLATIVA

#### 01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO

##### 01.031.0001.2001.0000- Processo Legislativo

##### 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

## 4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

Sob o fundamento legal do **art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021** e demais legislações aplicáveis.

## 5. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Pedro Henrique Marino da Cruz, responsável pelo setor de Compras e Licitações.

## 6. AUTORIZAÇÃO

---

Emidio Roberto Penariol Junior

Presidente da Câmara Municipal

Paraíso, 13 de Outubro de 2025.

---

Assinatura do responsável pela Formalização da Demanda



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 158000 -

Paraíso – SP

CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 3567-1348

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de engenharia, apoio técnico ao processo licitatório para contratação da obra e acompanhamento/fiscalização da execução da obra na Câmara Municipal de Paraíso., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

1.2 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO**, bem como a seleção do fornecedor se dará nos termos do Item 5 e 6 do Aviso de **Dispensa de Licitação nº 007-2025**.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme o artigo 111, da Lei 14.133/2021.

1.4 A contratação ocorrerá conforme os itens e quantidades constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de engenharia, apoio técnico ao processo licitatório para contratação da obra e acompanhamento/fiscalização da execução da obra na Câmara Municipal de Paraíso	Elaboração de todos os projetos (etapa 1,2,3) Parcela única Prazo :60 dias	R\$
		Acompanhamento Técnico no processo licitatório (etapa 4) Parcela única	R\$



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 158000 -

Paraíso – SP

CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 3567-1348

		Prazo: 60 dias	
		Acompanhamento e fiscalização da Obra Parcelas mensais Prazo estimado: (240 dias)	R\$
	<b>Valor Estimado (Anexo II – Relatório de Formação de Preço) - total</b>		R\$

## 2. JUSTIFICATIVA/DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1 A presente justificativa tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de engenharia, apoio técnico ao processo licitatório para contratação da obra e acompanhamento/fiscalização da execução da obra na Câmara Municipal de Paraíso. A necessidade da contratação decorre das condições estruturais atuais do prédio do Legislativo, que não atende mais às demandas funcionais e administrativas da Câmara Municipal. O espaço existente é limitado e não dispõe de salas individuais adequadas, de modo que servidores e assessores desempenham suas funções em ambiente compartilhado com o plenário, o que compromete a organização, a privacidade e a eficiência dos trabalhos legislativos. O projeto de ampliação e reforma visa proporcionar uma melhor estrutura física e funcional, contemplando a construção e readequação dos seguintes espaços:

### Construção:

01 sala jurídica;

01 sala para o Presidente da Câmara;

01 sala para o TI;

01 sala de atendimento destinadas aos vereadores;

01 sala de reuniões;

02 (dois) banheiros (feminino e masculino) com acessibilidade;

01 hall de recepção e antessala de atendimento ao público;

Realização de acabamento e pintura em toda a edificação.



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 158000 -

Paraíso – SP

CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 3567-1348

## Reforma/Ampliação:

Da garagem e portão elétrico;

Atual secretaria para duas salas, sendo uma para a contabilidade e outra para o setor de controle interno;

Atual sala de reunião para duas salas, sendo uma para a Assessoria Legislativa e outra para a Diretoria;

Atual sala de contabilidade para a ampliação da sala de arquivo;

Realização de acabamento e pintura em toda a edificação;

Copa/Cozinha.

A elaboração do projeto executivo de engenharia é etapa indispensável para garantir que a futura execução da obra ocorra de forma planejada, técnica e dentro dos parâmetros legais e orçamentários, evitando desperdícios de recursos públicos e assegurando qualidade e segurança nas intervenções.

Além disso, o acompanhamento técnico especializado durante a execução da obra é essencial para fiscalizar e orientar os serviços de modo a garantir a conformidade com o projeto executivo, observando as normas técnicas, padrões de acessibilidade e boas práticas de engenharia.

Dessa forma, justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada, que deverá dispor de profissionais habilitados e registro no CREA, para atender às necessidades técnicas e legais desta Câmara Municipal, contribuindo para a modernização, funcionalidade e acessibilidade do prédio público, refletindo diretamente na melhoria das condições de trabalho e no atendimento à população.

Assim, a presente contratação é necessária, oportuna e vantajosa à Administração Pública, atendendo ao interesse público e observando os princípios da eficiência, economicidade e legalidade, previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

## **3. DOS RECURSOS E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas, que ocorrerão à conta dos recursos**



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 158000 -

Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 3567-1348

orçamentários desta Casa de Leis, estão programados em dotação própria, na classificação abaixo:

#### 4. Unidade Orçamentária:

##### 01 LEGISLATIVA

###### 01.31 AÇÃO LEGISLATIVA

###### 01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO

###### 01.031.0001.2001.0000- Processo Legislativo

###### 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

##### QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA

DESCRIPÇÃO DOS SERVIÇOS	UN
ETAPA 01: Levantamento de Dados e Estudos Preliminares Realizar visitas à Câmara Municipal de Paraíso para fazer o levantamento completo e minucioso em suas instalações, com emissão de Laudo da situação atual do prédio, visando coletar os dados necessários para a realização dos projetos e dimensionamento dos serviços.	SERVIÇO
ETAPA 02: Projeto Básico - Elaboração de Projeto Básico, que constitui um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar a obra, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução).	SERVIÇO
ETAPA 03: Projetos Executivos (Elaboração dos Projetos Executivos, que constituem conjuntos de elementos necessários e suficientes à	SERVIÇO



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 158000 -

Paraíso – SP

CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 3567-1348

execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), incluindo peças gráficas, memoriais descritivos, planilhas de orçamento, relatório fotográfico, especificações técnicas e de serviços, quantitativos de materiais, cronograma físico orçamentário, memoriais de cálculos, composição do BDI, planilhas de custos de todas as especialidades envolvidas, recolhimento da taxas e registros das ART's e de todos os elementos especificados neste Termo de Referência; e acompanhamento da aprovação do projeto junto à Câmara Municipal).

## ETAPA 4: Acompanhamento do Processo Licitatório

Participação no apoio das atividades de planejamento da contratação e de execução da licitação da obra. O CONTRATADO auxiliará o setor de compras/licitações em eventual análise de pedido de esclarecimento ou impugnação referente a informações técnicas, análise de documentos de habilitação e eventuais recursos.

Emitir Parecer técnico na conferência e análise da documentação.

(Acompanhamento de toda a parte técnica necessária na elaboração do processo licitatório para a contratação da obra, com no mínimo 1(uma) visita na semana, e atendimento home-office).

SERVIÇO

## ETAPA 05: Acompanhamento e Vistoria da Obra

(Realização de vistorias técnicas semanalmente (duas vezes na semana) durante toda a execução da reforma e ampliação do prédio com o fornecimento dos relatórios e atestados de medições necessários para o pagamento das etapas da obra.

SERVIÇO

Acompanhamento técnico da execução da obra incluindo, mas não se limitando no apoio ao fiscal no recebimento das medições, termos de recebimento provisório e definitivo. Consiste na prestação de serviço de fiscalização técnica da execução da obra. O desenvolvimento de tais



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 158000 -

Paraíso – SP

CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 3567-1348

serviços incluem, mas não se limitam a:

Realizar inspeções regulares, para monitorar o cumprimento do cronograma, qualidade dos materiais, serviços e conformidade com o projeto; Garantir a presença do responsável técnico no local da obra. Disponibilizar equipe técnica qualificada e com experiência nas áreas de engenharia.

Acompanhar, realizar e atestar as medições dos serviços executados e certificar as faturas da obra, emitindo pareceres quando necessário.

Emitir relatórios descritivos que contemplem: descrição dos serviços realizados, resumo detalhado das medições, aprovações de medições e registro de atrasos, acompanhados de documentação relevante.

Assegurar que a obra esteja em conformidade com normas técnicas, legislações e regulamentações, incluindo licenças e autorizações.

Verificar a compatibilidade entre os projetos executivos e comunicar problemas à contratada e o gestor do contrato de forma imediata.

Registrar no Diário de Obras todas as atividades, orientações e informações relevantes, com a assinatura do responsável técnico.

Controlar a qualidade dos serviços e materiais, podendo rejeitar aqueles que não atendam as especificações. Em caso de problemas, comunicar ao gestor do contrato. Notificar, juntamente com o gestor do contrato, a empresa responsável sobre a necessidade de correções em serviços executados com erros, registrar pedidos de paralisação e registrar no Diário de Obras qualquer não conformidade. - Elaborar relatórios fotográficos e cronogramas físico-financeiros junto às medições, garantindo que todos os documentos solicitados pelo gestor do contrato sejam anexados. Avaliar e aprovar propostas de alterações contratuais, realizando medições extraordinárias e emitindo laudos técnicos. Tomar providências imediatas em situações que possam comprometer a segurança de pessoas ou instalações, informando



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 158000 -

Paraíso – SP

CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 3567-1348

urgências ao gestor de contrato. O Engenheiro deve analisar toda documentação relacionada a obra (ART).

**4.1.** Os serviços a serem contratados, consistem na elaboração de levantamento de dados, estudos preliminares com a elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos, abrangendo desenhos, especificações técnicas de materiais e serviços, memoriais descritivos e de cálculo, orçamentos, incluindo levantamento de quantitativos e elaboração de listas de materiais, cronogramas físico-financeiros dos serviços.

**4.2.** Os Projetos deverão ser elaborados respeitando as normas técnicas brasileiras da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, e todas as normas pertinentes aplicáveis ao objeto do presente Termo de Referência.

**4.3.** Os serviços a serem prestados compreendem as ações divididas nas seguintes etapas:

## **4.3.1. ETAPA 01 – LEVANTAMENTO DE DADOS E ESTUDOS PRELIMINARES:**

Nesta etapa, a empresa contratada deverá realizar visitas à Câmara Municipal de Paraíso para fazer o levantamento completo e minucioso em suas instalações, com emissão de Laudo da situação atual do prédio, visando coletar os dados necessários para a realização dos projetos e dimensionamento dos serviços.

## **4.3.2. ETAPA 02 – PROJETO BÁSICO:**

Nesta etapa, deverá ser elaborado projeto básico, que constitui um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 158000 -

Paraíso – SP

CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 3567-1348

**4.3.2.1.** Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;

**4.3.2.2.** Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

**4.3.2.3.** Subsídios para **montagem do plano de licitação e gestão da obra**, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso.

**4.3.2.4.** **Diretrizes de Sustentabilidade e Meio Ambiente**

**4.3.2.5.** A empresa contratada deverá obrigatoriamente observar e incorporar ao Projeto Básico e Executivo critérios de sustentabilidade ambiental, bem como em normas técnicas e ambientais aplicáveis.

**4.3.2.6.** Deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

**4.3.2.7.** Atendimento às legislações federais, estaduais e municipais pertinentes, incluindo:

**4.3.2.8.** Lei nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente;

**4.3.2.9.** Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

**4.3.3. ETAPA 03 – PROJETOS EXECUTIVOS:** Os projetos a serem executados nesta etapa contemplam os seguintes projetos: Projeto estrutural, Projeto elétrico e eletrônico (cabeamentos de rede de internet e telefonia), Projeto Hidráulico, Projeto de prevenção e combate a Incêndio,;

**4.3.3.1.** O Projeto Executivo é o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), incluindo peças gráficas, memoriais descritivos, relatório fotográfico, especificações técnicas e de serviços, quantitativos de materiais, memoriais de cálculos e planilhas de custos de todas as especialidades envolvidas. Fazem parte do escopo do Projeto Executivo a elaboração de listas de material por projeto ou etapa de obra ou serviço, bem como o seu registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Cada Projeto Executivo deverá



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 158000 -

Paraíso – SP

CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 3567-1348

ser composto dos mesmos elementos do Projeto Básico, porém em grau de detalhe adequado à nova etapa de projeto. Nesta etapa deverão ser apresentados as Plantas baixas com a indicação e especificação das intervenções, dos elementos construtivos a serem executados, a serem mantidos e a serem demolidos e também:

- a) MEMORIAL DESCRIPTIVO** apresentando todas as Especificações Técnicas e Encargos, para cada projeto elaborado, além das referências às Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços da obra. Este documento deve apresentar todas as características necessárias para identificação dos produtos a serem aplicados, tipo de material, dimensões e características físicas dos elementos de alvenaria (blocos cerâmicos, blocos de concreto, tijolos maciços, telhas, divisórias), classificação, dimensão e cor dos acabamentos utilizados, entre outras informações pertinentes. Os materiais de acabamento especificados no Memorial Descritivo deverão ser devidamente indicados na planta baixa, nos cortes e fachadas, devendo estar associados a uma legenda;
- b) ORÇAMENTO PARA EXECUÇÃO DA OBRA**, discriminando todos os projetos elaborados, considerando os valores praticados no mercado;

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A Planilha Orçamentária deverá fundamentar as especificações técnicas e quantidades dos materiais, equipamentos e serviços, bem como em métodos construtivos e prazos de execução corretamente definidos. Deverá ser apresentado a memória de cálculo contendo as quantidades totais utilizadas no orçamento;

A Planilha Orçamentária deverá observar o disposto no §2º do art. 23 da Lei 14.133/2021 e apresentar as seguintes informações:

- Descrição dos serviços
- Quantitativo de cada serviço
- Custo unitário dos serviços



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 158000 -

Paraíso – SP

CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 3567-1348

- Custo total de cada serviço
- Identificação do BDI utilizado
- Identificação da tabela referencial

**c) Data base Cronograma Físico-Financeiro.**

O Cronograma Físico-Financeiro deve apresentar a previsão de gastos mensais com cada uma das etapas da Obra, de forma a possibilitar a análise da sua evolução física e financeira .

**d) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** contendo a previsão de gastos com cada uma das etapas da obra, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma. Este Cronograma deverá conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativos ao valor total da obra, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada;

**e) RECOLHIMENTO DAS TAXAS E REGISTROS DAS ART** (Registro de Anotações de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA, deverão ser devidamente preenchidas observando as especialidades diversas que deverão ser desdobrados em tantos profissionais quantos forem os profissionais envolvidos no objeto do contrato. Os formulários de ARTs deverão ser entregues devidamente no acompanhamento de toda a parte técnica necessária no processo licitatório para a contratação da obra.

**4.4.5. ETAPA 05 - ACOMPANHAMENTO E VISTORIA DA OBRA:** Nesta Etapa a empresa contratada deverá realizar vistorias técnicas 02 (duas) vezes na semana durante toda a execução da reforma e ampliação do prédio com o fornecimento dos relatórios e atestados de medições necessários para o pagamento das etapas da obra.

**4.5.** Os desenhos e projetos deverão ser elaborados por meio de software (ou outro que guarde total compatibilidade), obedecendo rigorosamente aos padrões definidos pelas normas técnicas estabelecidas e pelas disposições da contratante.



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 158000 -

Paraíso – SP

CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 3567-1348

4.6. A contratada deverá entregar 03 (três) jogos de todas as plantas requeridas, assim como os demais itens elencados neste documento e que se fizerem necessários também impressos e devidamente assinados por seus Responsáveis Técnicos. Toda a documentação entregue impressa deverá ser incluída em um dispositivo de armazenamento de mídia digital (pen drive), bem como acesso de documentações em nuvem (drive google, one drive), contendo todos os arquivos em formato compatível aos solicitados acima, além dos mesmos em versão “.PDF”, com vistas à disponibilização quando da licitação.

## 5. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DAS ETAPAS

5.1. O prazo para execução do objeto deve obedecer às seguintes etapas:

5.1.1. ETAPAS 01, 02 e 03 (Levantamento de dados e estudos preliminares, projeto básico e projetos executivos): ATÉ 60 DIAS CORRIDOS, a contar da data de emissão de Autorização do Serviço pela Câmara Municipal de Paraíso:

5.2. O prazo para execução da ETAPA 4 (acompanhamento do processo licitatório) será de acordo com o processo licitatório, prazo estimado 60 dias.

5.3. O prazo para execução da ETAPA 5 (acompanhamento e vistoria da obra) será de acordo com o cronograma físico financeiro elaborado, o prazo estimado será de 240 dias, que terá início após a assinatura contratual da empresa vencedora do certame.

## 6. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação e de qualificação deste Aviso deverão ser encaminhados junto à Proposta, seja através do e-mail ou protocolo.

6.2. Para a Habilitação Jurídica serão exigidos os seguintes documentos:

6.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica em situação ativa;



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 158000 -

Paraíso – SP

CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 3567-1348

**6.2.2.** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**6.2.3.** Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

**6.3.** Para a Habilitação Fiscal e Trabalhista serão exigidos os seguintes documentos:

**6.3.1.** Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**6.3.2.** Certificado de Regularidade Fiscal – CRF FGTS;

**6.3.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**6.3.4.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, relativa à sede da empresa interessada

**6.3.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**6.3.6.** Declaração do licitante quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos*);

**6.3.7.** Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1) ou justificativas.

**6.4.** Para a Qualificação Econômico-Financeira serão exigidos os seguintes documentos:

**6.4.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**6.5.** Serão consideradas válidas as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa.

**6.6.** As condições de habilitação deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 158000 -

Paraíso – SP

CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 3567-1348

## 6.7 Para Qualificação técnica:

### 6.7.1 Prova de registro na entidade profissional competente (CREA):

6.7.2 Apresentação de Atestado/Certidões/Declaração do direito público/ privado ou outro documento equivalente de Capacidade técnica Operacional que demonstre a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, ou documentos comprobatórios, de acordo com o §3º do artigo 88, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o atestado/Certidão/Declaração ou outro documento equivalente, deverá trazer informações do contrato/ano, objeto, e fornecimento.

6.7.3 Comprovação de conhecimento e habilidade no manuseio e aplicação das tabelas oficiais de custos e composições de preços unitários, tais como por exemplo: SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e CDHU (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano), utilizadas como referência para orçamentação e acompanhamento técnico de obras públicas;

6.7.8 A exigência de comprovação de capacidade técnica e operacional tem por objetivo assegurar que o profissional possua experiência e conhecimento técnico suficientes para garantir a qualidade, economicidade e regularidade da execução do projeto e da obra, conforme determinam os princípios da eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa, previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

## **6.8 Deverá ser apresentada SOMENTE pela licitante vencedora, no ato da assinatura do Contrato:**

6.8.1 O certificado emitido através módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral”, do responsável/representante legal da Contratada.

6.8.2 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 158000 –

Paraíso – SP

CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 3567-1348

legal, informando: conta bancária, em nome da empresa, onde a Prefeitura efetuará os pagamentos por meio de depósito mediante cheque nominativo e/ou ordem bancária - Transferência Eletrônica de Disponibilidade (TED); telefone, fax e e-mail, para fins de comunicação; se responsabilizando por informar quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social.

## 7. PROPOSTA COMERCIAL

**7.1.** As propostas serão recebidas até a data e a hora limites estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, através do e-mail [camaraparaiso@hotmail.com](mailto:camaraparaiso@hotmail.com) ou junto à Recepção da Câmara Municipal, mediante protocolo.

**7.2.** A proposta deve conter a razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone, e-mail, CNPJ do licitante e deverá estar DATADA E DEVIDAMENTE ASSINADA pelo representante legal da empresa, conforme Modelo de Proposta Comercial (Anexo IV).

**7.3.** A proposta deve ser apresentada em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), observando todos os requisitos indispensáveis do material/serviço.

**7.4.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**7.5.** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

**7.6.** Será desclassificada a proposta que:

**7.6.1.** Contiver vícios insanáveis;

**7.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**7.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.6.4.** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

**7.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 158000 -

Paraíso – SP

CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 3567-1348

anexos, desde que insanável;

## 8. DA VISTORIA

**8.1.** A avaliação prévia do local de execução se mostra imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, contudo, não é obrigatória, ficando a critério da empresa a realização ou não da visita técnica.

**8.2.** Recomenda-se que as empresas interessadas realizem visita técnica facultativa ao prédio da Câmara Municipal de Paraíso, com o objetivo de conhecer as condições locais, obter todas as informações necessárias à elaboração da proposta técnica e orçamentária e verificar eventuais particularidades que possam influenciar na execução dos serviços.

**8.3.** Caso opte por realizar a visita técnica, esta deverá ser previamente agendada através do telefone (17) 3567-1348 com Pedro Henrique ou através do e-mail: [camaraparaiso@hotmail.com](mailto:camaraparaiso@hotmail.com).

**8.4.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**8.5.** A ausência de visita técnica não implicará em desclassificação ou impedimento à participação, presumindo-se que a empresa tenha pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local e que assumirá integral responsabilidade pelas eventuais diferenças decorrentes do não comparecimento.

**8.6.** A visita será acompanhada por servidor designado pela Câmara Municipal, que prestará os esclarecimentos necessários e poderá registrar a presença do representante da empresa em declaração de visita técnica (se realizada).

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO

**9.1.1** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;

**9.1.2** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;

**9.1.3** Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 158000 -

Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 3567-1348

sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;

9.1.4 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros;

9.1.5 A CONTRATADA deverá realizar os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em perfeita observância às normas vigentes e comunicar imediatamente a Câmara Municipal sobre qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;

9.1.6 Realizar os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações federal, estadual e municipal e a quaisquer ordens ou determinações do Poder Público.

9.1.7 A presente descrição de execução não se mostra taxativa, cabendo hipóteses ao longo da execução que aqui não foram listadas. Quaisquer hipóteses não previstas devem ser decididas entre CONTRATADA e CONTRATANTE, obedecendo sempre às normas vigentes e aos princípios da Administração Pública;

## 10. PAGAMENTO

10.1 Uma vez que for emitida a Nota Fiscal Eletrônica, o documento deverá ser encaminhado via e-mail para [camaraparaiso@hotmail.com](mailto:camaraparaiso@hotmail.com) e [analucia.cmparaiso@gmail.com](mailto:analucia.cmparaiso@gmail.com).

10.2 O pagamento será dividido em 03 fases.

Fase 1- Elaboração do Projeto Executivo	Todos os projetos técnicos e memoriais descritivos aprovados pela Câmara.	Pagamento: percentual, 30% do valor global.
Fase 2 – Apoio no Processo Licitatório	Acompanhamento na fase de publicação do edital, análise de dúvidas técnicas e parecer	Pagamento: percentual, 20% do valor global.



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 158000 –  
Paraíso – SP  
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento  
Fone/Fax: (17) 3567-1348

	sobre propostas.	
Fase 3 – Acompanhamento e Fiscalização da Obra	Relatórios técnicos mensais de fiscalização e acompanhamento da execução da obra até o recebimento definitivo.	Pagamento: percentual, 50% do valor global. Dividido em parcelas mensais

**10.3 Pagamento da Fase 1– Projeto Executivo:** O valor referente à elaboração e entrega do Projeto Executivo de Engenharia será pago em parcela única, no prazo de 60 dias corridos após a aceitação definitiva e atestação da Nota Fiscal/Fatura pela Fiscalização do Contrato.

**10.4 Pagamento da Fase 2 , do Apoio Licitatório:**

O valor correspondente ao Apoio Técnico ao Processo Licitatório será pago em parcela única, após a conclusão da etapa de apoio ao processo licitatório/homologação do contrato de execução da obra, prazo estimado de 60 dias corridos.

O Pagamento da Fase 3, será realizado mensalmente, mediante relatórios/vistoria e emissão de laudos, prazo estimado de 240 dias.

**10.5 Dos Encargos Moratórios:** Em caso de atraso no pagamento pelo Órgão Contratante, será devida a compensação financeira ao Contratado, nos termos e índices da Lei nº 14.133/2021 (juros de mora e correção monetária).Os pagamentos serão realizados por etapa e mediante a entrega de relatório da prestação de serviços, aprovado pela Câmara.

**10.6** Recebido o documento, a Câmara Municipal efetuará o pagamento após autorização competente em até 5 (cinco) dias úteis, através de boleto bancário ou transferência bancária em conta corrente necessariamente em nome da Contratada.

**10.7** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas sanadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 158000 -

Paraíso – SP

CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 3567-1348

contratante.

## 11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Fica designado, instituída pela **Portaria nº 031/2025**, como fiscal do referido contrato para representar a Câmara Municipal de Paraíso no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, conforme artigo 117, da Lei 14.133/2021.

**11.1** O fiscal do contrato deverá elaborar relatório periodicamente para fins de averiguar o andamento da execução contratual.

**11.2** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, cabendo comunicar a autoridade competente caso seja constatada a irregularidade de quaisquer das certidões.

**11.3** O fiscal do contrato coordenará a atualização do processo administrativo, juntando todos os registros formais da execução, como Notas Fiscais, comprovantes de pagamento, certidões com validades estendidas e relatórios.

**11.4** O fiscal administrativo do contrato, em tempo hábil, observará o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**11.5** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**11.6** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**11.7** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 158000 -

Paraíso – SP

CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 3567-1348

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Faz parte integrante deste Termo de Referência, como se nele estivesse transcrito, o Aviso de Dispensa de Licitação nº 007/2025.

Paraíso, 13 de outubro de 2025.

Emidio Roberto Penariol Junoir

Presidente da Câmara Municipal de Paraíso



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 158000 -

Paraíso – SP

CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 3567-1348

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de engenharia, apoio técnico ao processo licitatório para contratação da obra e acompanhamento/fiscalização da execução da obra na Câmara Municipal de Paraíso

### **1. Identificação da Necessidade**

A Câmara Municipal de Paraíso possui a necessidade de reformar e ampliar seu prédio-sede, visando melhorar as condições de trabalho dos servidores, o atendimento ao público e a acessibilidade, além de adequar as instalações às normas técnicas e de segurança vigentes.

Para a execução adequada da obra, é indispensável a elaboração e/ou atualização dos projetos básico e executivo de engenharia, os quais deverão contemplar todas as disciplinas necessárias (arquitetura, estrutura, instalações elétricas, hidráulicas, acessibilidade, prevenção de incêndio, entre outros), bem como o suporte técnico no planejamento e na gestão da futura execução da obra.

### **2. Descrição da necessidade**

A contratação visa obter serviços técnicos especializados de engenharia que assegurem que o projeto e a execução da obra sejam realizados de forma planejada, eficiente e conforme as normas da ABNT e demais legislações aplicáveis.

O objeto inclui:

Elaboração e atualização dos projetos básico e executivo;

Elaboração de memoriais descritivos, orçamentos e cronogramas físico-financeiros;

Apoio técnico à elaboração dos documentos da licitação da obra;

Apoio na gestão e fiscalização da execução contratual da obra, garantindo conformidade técnica e legal.



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 158000 -

Paraíso – SP

CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 3567-1348

## 3. Problema a ser resolvido

O prédio atual apresenta limitações estruturais e funcionais, carecendo de adequações e ampliações que garantam melhor aproveitamento dos espaços, acessibilidade universal e segurança para servidores e cidadãos.

Sem um projeto executivo completo e atualizado, não é possível estimar corretamente o custo da obra nem planejar adequadamente a licitação e a execução, o que pode gerar riscos de sobrepreço, falhas técnicas e atrasos.

## 4. Solução proposta

A solução técnica adequada consiste na contratação de empresa de engenharia com comprovada capacidade técnica e experiência em elaboração de projetos que atenda aos seguintes requisitos: Registro no CREA e responsável técnico com emissão de ART;

Comprovação de atuação anterior em projetos executivos e básicos de edificações do direito público/privado;

Capacidade comprovada para utilizar tabelas oficiais de custos, como por exemplo, SINAPI e CDHU, na elaboração dos orçamentos;

Apoio técnico no planejamento, licitação e acompanhamento da execução da obra.

## 5. Requisitos da contratação

A contratada deverá:

Elaborar projetos completos (arquitetônico, estrutural, elétrico/eletroônico, hidráulico, sanitário, prevenção de incêndio, entre outros);

Elaborar memoriais descritivos, planilhas de custos e cronogramas;

Utilizar como base as tabelas oficiais de custos

Prestar apoio técnico ao setor de compras e licitações, durante a licitação da obra;

Auxiliar a equipe da Câmara na gestão e fiscalização da futura execução contratual;

Entregar todos os documentos técnicos em formato digital e físico, conforme normas técnicas.



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 158000 -

Paraíso – SP

CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 3567-1348

## 6. Alternativas analisadas

Foram analisadas as seguintes alternativas:

Execução interna pelos servidores da Câmara:

inviável, pois o quadro de pessoal não dispõe de engenheiro habilitado para elaboração de projetos e acompanhamento técnico.

Contratação isolada de engenheiro autônomo: possível, porém a complexidade da obra demanda estrutura técnica e multidisciplinar, o que recomenda a contratação de empresa especializada.

Contratação de empresa especializada em engenharia: alternativa escolhida, por garantir maior capacidade técnica, qualidade, segurança e atendimento integral às exigências legais e normativas.

## 7. Justificativa da solução escolhida

A contratação de empresa especializada assegura maior eficiência, qualidade técnica e segurança jurídica, atendendo aos princípios da planejamento, eficiência e vantajosidade previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, permite que a Câmara tenha base técnica sólida para planejar e executar a futura obra, reduzindo riscos de aditivos e inconsistências no processo licitatório.

## 8. Estimativa preliminar de valor

A estimativa de valor deverá ser elaborada com base em pesquisas de mercado, tabelas oficiais e contratações similares realizadas por órgãos públicos, conforme o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

## 9. Riscos da contratação

Principais riscos identificados:

Entrega de projeto incompleto ou fora das normas técnicas;

Incompatibilidade entre os projetos complementares;

Atrasos na entrega dos produtos;

Dificuldades na integração com o planejamento da futura licitação.

Medidas de mitigação:



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 158000 -

Paraíso – SP

CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 3567-1348

Exigir comprovação de capacidade técnica e operacional (art. 67 e 72 da Lei nº 14.133/21);

Fiscalização rigorosa do contrato;

## 10. Conclusão

Diante da necessidade de garantir que a obra de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Paraíso seja executada de forma planejada, segura e econômica, conclui-se pela viabilidade técnica e administrativa da contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração e atualização dos projetos básico e executivo, bem como apoio técnico no planejamento, licitação e gestão contratual.

A presente contratação observa os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente os artigos 5º, 6º, 18º, 23º, 67º, 72º e 75º, e constitui etapa essencial do planejamento da futura obra.



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 – Paraíso – SP  
CGC/MF nº. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento  
Fone/Fax: (17) 3567-1348

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

Fundamento: art. 75, § 3º, Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo Nº 002/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO- SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 51.840.619/0001-45, situada à Rua Professor Sud Menucci nº 505, Paraíso, Estado de São Paulo – CEP 15.825-013, Telefone (17) 3567-1348, representada por seu Presidente, Emidio Roberto Penariol Junior, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, sob o fundamento legal do art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis,

Data Limite para envio de propostas	12/12/2025 às 23:59
Link do Aviso de Licitação	<a href="https://dosp.com.br/exibe_do?i=NzQ2NjA3">https://dosp.com.br/exibe_do?i=NzQ2NjA3</a>
Referência de Horário	Brasília/DF

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de engenharia, apoio técnico ao processo licitatório para contratação da obra e acompanhamento/fiscalização da execução da obra na Câmara Municipal de Paraíso

1.1 A contratação ocorrerá conforme os itens constantes na tabela abaixo:



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 – Paraíso – SP  
CGC/MF nº. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento  
Fone/Fax: (17) 3567-1348

2.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de engenharia, apoio técnico ao processo licitatório para contratação da obra e acompanhamento/fiscalização da execução da obra na Câmara Municipal de Paraíso	Elaboração de todos os projetos (etapa 1,2,3) Parcela única Prazo :60 dias	R\$
		Acompanhamento Técnico no processo licitatório (etapa 4) Parcela única Prazo estimado: 60 dias	R\$
		Acompanhamento e fiscalização da Obra Parcelas mensais Prazo estimado: (240 dias)	R\$
	Valor Estimado (Anexo II – Relatório de Formação de Preço) - total		R\$

3.

## 4. JUSTIFICATIVA/DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente justificativa tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de projeto executivo de ampliação e reforma da Câmara Municipal de Paraíso, bem como o acompanhamento técnico da execução da obra, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-

000 - Paraíso - SP

CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 3567-1348

A necessidade da contratação decorre das condições estruturais atuais do prédio do Legislativo, que não atende mais às demandas funcionais e administrativas da Câmara Municipal. O espaço existente é limitado e não dispõe de salas individuais adequadas, de modo que servidores e assessores desempenham suas funções em ambiente compartilhado com o plenário, o que compromete a organização, a privacidade e a eficiência dos trabalhos legislativos.

O projeto de ampliação e reforma visa proporcionar uma melhor estrutura física e funcional, contemplando a construção e readequação dos seguintes espaços:

## Construção:

01 sala jurídica;

01 sala para o Presidente da Câmara;

01 sala para o TI;

01 sala de atendimento destinadas aos vereadores;

01 sala de reuniões;

02 (dois) banheiros (feminino e masculino) com acessibilidade;

01 hall de recepção e antessala de atendimento ao público;

Realização de acabamento e pintura em toda a edificação.

## Reforma/Ampliação:

Da garagem e portão elétrico;

Atual secretaria para duas salas, sendo uma para a contabilidade e outra para o setor de controle interno;

Atual sala de reunião para duas salas, sendo uma para a Assessoria Legislativa e outra para a Diretoria;

Atual sala de contabilidade para a ampliação da sala de arquivo;

Realização de acabamento e pintura em toda a edificação;

Copa/Cozinha.



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 – Paraíso – SP  
CFC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento  
Fone/Fax: (17) 3567-1348

A elaboração do projeto executivo de engenharia é etapa indispensável para garantir que a futura execução da obra ocorra de forma planejada, técnica e dentro dos parâmetros legais e orçamentários, evitando desperdícios de recursos públicos e assegurando qualidade e segurança nas intervenções.

Além disso, o acompanhamento técnico especializado durante a execução da obra é essencial para fiscalizar e orientar os serviços de modo a garantir a conformidade com o projeto executivo, observando as normas técnicas, padrões de acessibilidade e boas práticas de engenharia.

Dessa forma, justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada, que deverá dispor de profissionais habilitados e registro no CREA, para atender às necessidades técnicas e legais desta Câmara Municipal, contribuindo para a modernização, funcionalidade e acessibilidade do prédio público, refletindo diretamente na melhoria das condições de trabalho e no atendimento à população.

Assim, a presente contratação é necessária, oportuna e vantajosa à Administração Pública, atendendo ao interesse público e observando os princípios da eficiência, economicidade e legalidade, previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

## 5. DOS RECURSOS E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas, que ocorrerão à conta dos recursos orçamentários desta Casa de Leis, estão programados em dotação própria na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária:

01 LEGISLATIVA

01.31 AÇÃO LEGISLATIVA

01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO

01.031.0001.2001.0000- Processo Legislativo

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 – Paraíso – SP  
CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento  
Fone/Fax: (17) 3567-1348

## 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES

6.1 O presente Aviso de Licitação ficará disponível para envio de propostas por um período no mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e no Diário Oficial do Município.

6.2 As empresas interessadas deverão encaminhar a respectiva proposta, conforme modelo de Proposta Comercial (Anexo IV), para o e-mail [camaraparaiso@hotmail.com](mailto:camaraparaiso@hotmail.com), ou realizar o protocolo do documento junto à Recepção desta Casa de Leis, até a data-hora limite estabelecida no preâmbulo deste Aviso de Licitação.

6.3 Poderão participar desta dispensa de licitação as empresas inseridas no ramo de atividade, objeto da contratação, que atenderem a todas as condições de habilitação, de qualificação e demais exigências do presente aviso.

6.4 É vedada a participação das empresas que se encontrarem nas seguintes condições:

6.4.1 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.2 Empresas que se encontram sob falência;

6.4.3 Empresas que tenham sido punidas com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal;

6.4.4 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.4.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os documentos de habilitação e de qualificação deste Aviso deverão ser encaminhados junto à Proposta, seja através do e-mail ou protocolo.



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 – Paraíso – SP  
CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento  
Fone/Fax: (17) 3567-1348

7.2 Para a Habilitação Jurídica serão exigidos os seguintes documentos:

- 7.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica em situação ativa;
- 7.2.2 Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 7.2.3 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

7.3 Para a Habilitação Fiscal e Trabalhista serão exigidos os seguintes documentos:

- 7.3.1 Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.3.2 Certificado de Regularidade Fiscal – CRF FGTS;
- 7.3.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 7.3.4 Certidão Negativa de Débitos Estaduais, relativa à sede da empresa interessada.
- 7.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- 7.3.6 Declaração do licitante quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos*);
- 7.3.7 Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1) ou justificativas.

7.4 Para a Qualificação Econômico-Financeira serão exigidos os seguintes documentos:

- 7.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 – Paraíso – SP  
CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento  
Fone/Fax: (17) 3567-1348

## 7.4.2 Para a Qualificação Técnica:

Prova de registro na entidade profissional competente (CREA); Apresentação de Atestado/Certidões/Declaração do direito público/ privado ou outro documento equivalente de Capacidade técnica Operacional que demonstre a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, ou documentos comprobatórios, de acordo com o §3º do artigo 88, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o atestado/Certidão/Declaração ou outro documento equivalente, deverá trazer informações do contrato/ano, objeto, e fornecimento. Comprovação de conhecimento e habilidade no manuseio e aplicação das tabelas oficiais de custos e composições de preços unitários, tais como por exemplo: SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e CDHU (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano), utilizadas como referência para orçamentação e acompanhamento técnico de obras públicas; A exigência de comprovação de capacidade técnica e operacional tem por objetivo assegurar que o profissional possua experiência e conhecimento técnico suficientes para garantir a qualidade, economicidade e regularidade da execução do projeto e da obra, conforme determinam os princípios da eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa, previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

## 5.5 Deverá ser apresentada SOMENTE pela licitante vencedora, no ato da assinatura do Contrato:

5.5.1 O certificado emitido através módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral”, do responsável/representante legal da Contratada.

5.5.2 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, informando: conta bancária, em nome da empresa, onde a Prefeitura efetuará os pagamentos por meio de depósito mediante cheque nominativo e/ou ordem bancária - Transferência Eletrônica de Disponibilidade (TED); telefone, fax e e-mail, para fins de comunicação; se responsabilizando por informar quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social.



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 – Paraíso – SP  
CGC/MF nº. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento  
Fone/Fax: (17) 3567-1348

## 8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1 As propostas serão recebidas até a data e a hora limites estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, através do e-mail [camaraparaiso@hotmail.com](mailto:camaraparaiso@hotmail.com) ou junto à Recepção da Câmara Municipal, mediante protocolo.

8.2 A proposta deve conter a razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone, e-mail, CNPJ do licitante e deverá estar DATADA E DEVIDAMENTE ASSINADA pelo representante legal da empresa, conforme Modelo de Proposta Comercial (Anexo IV).

8.3 A proposta deve ser apresentada em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), observando todos os requisitos indispensáveis do material/serviço.

8.4 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.5 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

8.6 Será desclassificada a proposta que:

8.6.1 Contiver vícios insanáveis;

8.6.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

8.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

## 9. CONTRATAÇÃO

9.1 Encerrados os trâmites até aqui explanados, o processo será encaminhado à autoridade competente para autorização da contratação direta, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 – Paraíso – SP  
CFC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento  
Fone/Fax: (17) 3567-1348

**9.2** Caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**9.3** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**9.4** O prazo de vigência da contratação é de (12) meses.

**9.5 São obrigações da CONTRATADA:**

**9.5.1** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**9.5.2** Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo quando da execução dos serviços;

**9.5.3** Zelar para que os serviços sejam executados dentro dos padrões de qualidade a eles inerentes;

**9.5.4** Conduzir e executar os serviços ora ajustados de acordo com as disposições deste Contrato e dos documentos que o integram, e com estrita obediência da legislação em vigor;

**9.5.5** Atender prontamente os chamados técnicos durante o prazo de execução dos serviços;

**9.5.6** Prover os serviços ora contratado com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer o produto com a qualidade técnica que estes exigem e, em estrito atendimento da normatização a eles pertinente;

**9.5.7** Executar os serviços em perfeitas condições;

**9.5.8** Executar os serviços de acordo com os requisitos de quantidades, qualidades e garantias, substituindo todos aqueles que se encontrem impróprios, sem ônus para a CONTRATANTE, arcando com todas as despesas inerentes;

**9.5.9** Obedecer aos prazos de atendimento;

**9.6** Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos serviços executados; Assumir



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 – Paraíso – SP  
CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento  
Fone/Fax: (17) 3567-1348

a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da contratação;

**9.6.1** Prestar à CONTRATANTE, sempre que solicitadas, informações técnicas sobre os serviços relativos a este ajuste;

**9.6.2** Refazer qualquer serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de execução;

**9.6.3** Prestar consultoria técnica à distância sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

**9.6.4** Responder por todas as despesas relacionadas com a execução do objeto ao presente Contrato, como por exemplo, mão-de-obra, salários, tributos de qualquer natureza, contribuições, verbas trabalhistas e rescisórias, indenizações, materiais, produtos, equipamentos, maquinário, carga, descarga, transporte, além de todas as demais despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o cumprimento do objeto licitado;

**9.6.5** Sempre que solicitado, as orientações legais deverão ser encaminhadas por escrito em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da emissão do aviso de recebimento da consulta, ressalvados os casos complexos, cujo prazo será definido pelas partes.

**9.6.6** Emitir relatório mensal da empresa na prestação de serviços de engenharia na Câmara Municipal de Paraíso.

**9.6.7** A contratada deverá possuir em seu quadro de funcionários, profissional técnico capacitado e certificado na área de engenharia elétrica.

**9.6.8** A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos de segurança necessários. Em contratações relacionadas a obras ou serviços que envolvem riscos, é necessário que a empresa oriente os procedimentos de segurança, e forneça os equipamentos de proteção individual (EPIs) e comprovação de que adota normas de segurança no trabalho.



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 – Paraíso – SP  
CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento  
Fone/Fax: (17) 3567-1348

## 9.7 São obrigações da CONTRATANTE:

- 9.7.1 Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do Contrato;
- 9.7.2 Pagar à CONTRATADA o valor devido, nas datas avençadas;
- 9.7.3 Acompanhar o cumprimento do cronograma de execução do serviço prestado;
- 9.7.4 Nomear funcionário representante (gestor do contrato), nos termos do art. 117 Lei n° da Lei Federal 14.133/21, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do Câmara Municipal de Paraíso Estado de São Paulo rua Professor Sud Menucci, nº 505, – CEP 15.825-013 – FONE: (17) 3567-1348 Site: <https://www.camaraparaiso.sp.gov.br/> - e-mail: [camaraparaiso@hotmail.com](mailto:camaraparaiso@hotmail.com) objeto a ser executado pela CONTRATADA, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 9.7.5 Expedir, por escrito, as comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- 9.7.6 Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa apresentar fora das especificações da proposta;
- 9.7.7 Responsabilizar-se pelos documentos recebidos quando da realização dos serviços contratados;
- 9.7.8 Fornecer todos os dados necessários, em características e quantidades compatíveis com os serviços a serem executados;
- 9.7.9 Solicitar o ajuste ou a correção de qualquer falha, defeito ou incorreção observada nos serviços;
- 9.7.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela da CONTRATADA;
- 9.7.11 Tomar as providências necessárias para o bom andamento do presente ajuste;
- 9.7.12 A CONTRATANTE não responderá por qualquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária ou terceiros, tais como, salários, remunerações, encargos previdenciários, acidentários e trabalhistas em vigor, tickets alimentação que forem exigidos em convenção, transportes, assistência médica/odontológica, administração



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 – Paraíso – SP  
CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento  
Fone/Fax: (17) 3567-1348

e demais custos que porventura venham a seguir, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente, à CONTRATADA.

## 10. SANÇÕES

**10.1** Comete infração administrativa a contratada que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, especialmente:

**10.1.1** Dar causa à inexecução parcial/total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**10.1.2** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**10.1.3** Não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.4** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**10.1.5** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

**10.1.6** Demais infrações constantes no artigo 155, da Lei 14.133/2021.

**10.2** A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**10.2.1** Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**10.2.2** Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da contratada, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.5;

**10.2.3** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.5 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**10.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**10.3.2** As peculiaridades do caso concreto;

**10.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 – Paraíso – SP  
CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento  
Fone/Fax: (17) 3567-1348

- 10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, isenta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 O procedimento será divulgado no Sítio Eletrônico Oficial da Câmara Municipal, link <https://www.camaraparaiso.sp.gov.br/>
- 11.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá valer-se para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 11.3 Aplica-se também a providência do item 9.2, se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados na fase de recebimento de propostas (procedimento deserto).
- 11.4 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.5 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá os meios de resolução para casos omissos previstos em contrato.
- 11.6 Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 – Paraíso – SP  
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento  
Fone/Fax: (17) 3567-1348

**11.7** A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização.

**11.8** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**11.8.1 Anexo I – Termo de Referência**

**11.8.2 Anexo II – Minuta de Contrato**

**11.8.3 Anexo III – Relatório de Formação de Preço**

**11.8.4 Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial**

Câmara Municipal de Paraíso, 13 de Outubro de 2025.

---

**Emídio Roberto Penariol Junior**

**Presidente da Câmara Municipal de Paraíso-SP**



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 158000 -

Paraíso – SP

CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 3567-1348

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de engenharia, apoio técnico ao processo licitatório para contratação da obra e acompanhamento/fiscalização da execução da obra na Câmara Municipal de Paraíso., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

1.2 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO**, bem como a seleção do fornecedor se dará nos termos do Item 5 e 6 do Aviso de Dispensa de Licitação nº 007-2025.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme o artigo 111, da Lei 14.133/2021.

1.4 A contratação ocorrerá conforme os itens e quantidades constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de engenharia, apoio técnico ao processo licitatório para contratação da obra e acompanhamento/fiscalização da execução da obra na Câmara Municipal de Paraíso	Elaboração de todos os projetos (etapa 1,2,3) Parcela única Prazo :60 dias	R\$
		Acompanhamento Técnico no processo licitatório (etapa 4) Parcela única	R\$



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 158000 -

Paraíso – SP

CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 3567-1348

	Prazo: 60 dias	
	Acompanhamento e fiscalização da Obra Parcelas mensais Prazo estimado: (240 dias)	R\$
<b>Valor Estimado (Anexo II – Relatório de Formação de Preço) - total</b>		R\$

## 2. JUSTIFICATIVA/ DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1 A presente justificativa tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de engenharia, apoio técnico ao processo licitatório para contratação da obra e acompanhamento/fiscalização da execução da obra na Câmara Municipal de Paraíso. A necessidade da contratação decorre das condições estruturais atuais do prédio do Legislativo, que não atende mais às demandas funcionais e administrativas da Câmara Municipal. O espaço existente é limitado e não dispõe de salas individuais adequadas, de modo que servidores e assessores desempenham suas funções em ambiente compartilhado com o plenário, o que compromete a organização, a privacidade e a eficiência dos trabalhos legislativos. O projeto de ampliação e reforma visa proporcionar uma melhor estrutura física e funcional, contemplando a construção e readequação dos seguintes espaços:

### Construção:

01 sala jurídica;

01 sala para o Presidente da Câmara;

01 sala para o TI;

01 sala de atendimento destinadas aos vereadores;

01 sala de reuniões;

02 (dois) banheiros (feminino e masculino) com acessibilidade;

01 hall de recepção e antessala de atendimento ao público;

Realização de acabamento e pintura em toda a edificação.



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 158000 -

Paraíso – SP

CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 3567-1348

## Reforma/Ampliação:

Da garagem e portão elétrico;

Atual secretaria para duas salas, sendo uma para a contabilidade e outra para o setor de controle interno;

Atual sala de reunião para duas salas, sendo uma para a Assessoria Legislativa e outra para a Diretoria;

Atual sala de contabilidade para a ampliação da sala de arquivo;

Realização de acabamento e pintura em toda a edificação;

Copa/Cozinha.

A elaboração do projeto executivo de engenharia é etapa indispensável para garantir que a futura execução da obra ocorra de forma planejada, técnica e dentro dos parâmetros legais e orçamentários, evitando desperdícios de recursos públicos e assegurando qualidade e segurança nas intervenções.

Além disso, o acompanhamento técnico especializado durante a execução da obra é essencial para fiscalizar e orientar os serviços de modo a garantir a conformidade com o projeto executivo, observando as normas técnicas, padrões de acessibilidade e boas práticas de engenharia.

Dessa forma, justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada, que deverá dispor de profissionais habilitados e registro no CREA, para atender às necessidades técnicas e legais desta Câmara Municipal, contribuindo para a modernização, funcionalidade e acessibilidade do prédio público, refletindo diretamente na melhoria das condições de trabalho e no atendimento à população.

Assim, a presente contratação é necessária, oportuna e vantajosa à Administração Pública, atendendo ao interesse público e observando os princípios da eficiência, economicidade e legalidade, previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

## **3. DOS RECURSOS E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** Os recursos necessários ao atendimento das despesas, que ocorrerão à conta dos recursos



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 158000 -

Paraíso – SP

CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 3567-1348

orçamentários desta Casa de Leis, estão programados em dotação própria, na classificação abaixo:

#### 4. Unidade Orçamentária:

##### 01 LEGISLATIVA

###### 01.31 AÇÃO LEGISLATIVA

###### 01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO

###### 01.031.0001.2001.0000- Processo Legislativo

###### 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

##### QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN
<b>ETAPA 01: Levantamento de Dados e Estudos Preliminares</b> Realizar visitas à Câmara Municipal de Paraíso para fazer o levantamento completo e minucioso em suas instalações, com emissão de Laudo da situação atual do prédio, visando coletar os dados necessários para a realização dos projetos e dimensionamento dos serviços.	SERVIÇO
<b>ETAPA 02: Projeto Básico</b> - Elaboração de Projeto Básico, que constitui um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar a obra, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução).	SERVIÇO
<b>ETAPA 03: Projetos Executivos</b> (Elaboração dos Projetos Executivos, que constituem conjuntos de elementos necessários e suficientes à	SERVIÇO



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 158000 -

Paraíso – SP

CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 3567-1348

execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), incluindo peças gráficas, memoriais descritivos, planilhas de orçamento, relatório fotográfico, especificações técnicas e de serviços, quantitativos de materiais, cronograma físico orçamentário, memoriais de cálculos, composição do BDI, planilhas de custos de todas as especialidades envolvidas, recolhimento da taxa e registros das ART's e de todos os elementos especificados neste Termo de Referência; e acompanhamento da aprovação do projeto junto à Câmara Municipal).

## **ETAPA 4: Acompanhamento do Processo Licitatório**

Participação no apoio das atividades de planejamento da contratação e de execução da licitação da obra. O CONTRATADO auxiliará o setor de compras/licitações em eventual análise de pedido de esclarecimento ou impugnação referente a informações técnicas, análise de documentos de habilitação e eventuais recursos.

Emitir Parecer técnico na conferência e análise da documentação.

**(Acompanhamento de toda a parte técnica necessária na elaboração do processo licitatório para a contratação da obra, com no mínimo 1(uma) visita na semana, e atendimento home-office).**

SERVIÇO

## **ETAPA 05: Acompanhamento e Vistoria da Obra**

(Realização de vistorias técnicas semanalmente (duas vezes na semana) durante toda a execução da reforma e ampliação do prédio com o fornecimento dos relatórios e atestados de medições necessários para o pagamento das etapas da obra.

SERVIÇO

Acompanhamento técnico da execução da obra incluindo, mas não se limitando no apoio ao fiscal no recebimento das medições, termos de recebimento provisório e definitivo. Consiste na prestação de serviço de fiscalização técnica da execução da obra. O desenvolvimento de tais



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 158000 -

Paraíso – SP

CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 3567-1348

serviços incluem, mas não se limitam a:

Realizar inspeções regulares, para monitorar o cumprimento do cronograma, qualidade dos materiais, serviços e conformidade com o projeto; Garantir a presença do responsável técnico no local da obra. Disponibilizar equipe técnica qualificada e com experiência nas áreas de engenharia.

Acompanhar, realizar e atestar as medições dos serviços executados e certificar as faturas da obra, emitindo pareceres quando necessário.

Emitir relatórios descritivos que contemplem: descrição dos serviços realizados, resumo detalhado das medições, aprovações de medições e registro de atrasos, acompanhados de documentação relevante.

Assegurar que a obra esteja em conformidade com normas técnicas, legislações e regulamentações, incluindo licenças e autorizações.

Verificar a compatibilidade entre os projetos executivos e comunicar problemas à contratada e o gestor do contrato de forma imediata.

Registrar no Diário de Obras todas as atividades, orientações e informações relevantes, com a assinatura do responsável técnico.

Controlar a qualidade dos serviços e materiais, podendo rejeitar aqueles que não atendam as especificações. Em caso de problemas, comunicar ao gestor do contrato. Notificar, juntamente com o gestor do contrato, a empresa responsável sobre a necessidade de correções em serviços executados com erros, registrar pedidos de paralisação e registrar no Diário de Obras qualquer não conformidade. - Elaborar relatórios fotográficos e cronogramas físico-financeiros junto às medições, garantindo que todos os documentos solicitados pelo gestor do contrato sejam anexados. Avaliar e aprovar propostas de alterações contratuais, realizando medições extraordinárias e emitindo laudos técnicos. Tomar providências imediatas em situações que possam comprometer a segurança de pessoas ou instalações, informando



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 158000 -

Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 3567-1348

urgências ao gestor de contrato. O Engenheiro deve analisar toda documentação relacionada a obra (ART).

4.1. Os serviços a serem contratados, consistem na elaboração de levantamento de dados, estudos preliminares com a elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos, abrangendo desenhos, especificações técnicas de materiais e serviços, memoriais descritivos e de cálculo, orçamentos, incluindo levantamento de quantitativos e elaboração de listas de materiais, cronogramas físico-financeiros dos serviços.

4.2. Os Projetos deverão ser elaborados respeitando as normas técnicas brasileiras da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, e todas as normas pertinentes aplicáveis ao objeto do presente Termo de Referência.

4.3. Os serviços a serem prestados compreendem as ações divididas nas seguintes etapas:

## **4.3.1. ETAPA 01 – LEVANTAMENTO DE DADOS E ESTUDOS PRELIMINARES:**

Nesta etapa, a empresa contratada deverá realizar visitas à Câmara Municipal de Paraíso para fazer o levantamento completo e minucioso em suas instalações, com emissão de Laudo da situação atual do prédio, visando coletar os dados necessários para a realização dos projetos e dimensionamento dos serviços.

## **4.3.2. ETAPA 02 – PROJETO BÁSICO:**

Nesta etapa, deverá ser elaborado projeto básico, que constitui um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 158000 -

Paraíso – SP

CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 3567-1348

**4.3.2.1.** Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;

**4.3.2.2.** Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

**4.3.2.3.** Subsídios para **montagem do plano de licitação e gestão da obra**, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso.

**4.3.2.4.** **Diretrizes de Sustentabilidade e Meio Ambiente**

**4.3.2.5.** A empresa contratada deverá obrigatoriamente observar e incorporar ao Projeto Básico e Executivo critérios de sustentabilidade ambiental, bem como em normas técnicas e ambientais aplicáveis.

**4.3.2.6.** Deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

**4.3.2.7.** Atendimento às legislações federais, estaduais e municipais pertinentes, incluindo:

**4.3.2.8.** Lei nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente;

**4.3.2.9.** Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

**4.3.3. ETAPA 03 – PROJETOS EXECUTIVOS:** Os projetos a serem executados nesta etapa contemplam os seguintes projetos: Projeto estrutural, Projeto elétrico e eletrônico (cabeamentos de rede de internet e telefonia), Projeto Hidráulico, Projeto de prevenção e combate a Incêndio,;

**4.3.3.1.** O Projeto Executivo é o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), incluindo peças gráficas, memoriais descritivos, relatório fotográfico, especificações técnicas e de serviços, quantitativos de materiais, memoriais de cálculos e planilhas de custos de todas as especialidades envolvidas. Fazem parte do escopo do Projeto Executivo a elaboração de listas de material por projeto ou etapa de obra ou serviço, bem como o seu registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Cada Projeto Executivo deverá



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 158000 -

Paraíso – SP

CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 3567-1348

ser composto dos mesmos elementos do Projeto Básico, porém em grau de detalhe adequado à nova etapa de projeto. Nesta etapa deverão ser apresentados as Plantas baixas com a indicação e especificação das intervenções, dos elementos construtivos a serem executados, a serem mantidos e a serem demolidos e também:

- a) MEMORIAL DESCRIPTIVO** apresentando todas as Especificações Técnicas e Encargos, para cada projeto elaborado, além das referências às Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços da obra. Este documento deve apresentar todas as características necessárias para identificação dos produtos a serem aplicados, tipo de material, dimensões e características físicas dos elementos de alvenaria (blocos cerâmicos, blocos de concreto, tijolos maciços, telhas, divisórias), classificação, dimensão e cor dos acabamentos utilizados, entre outras informações pertinentes. Os materiais de acabamento especificados no Memorial Descritivo deverão ser devidamente indicados na planta baixa, nos cortes e fachadas, devendo estar associados a uma legenda;
- b) ORÇAMENTO PARA EXECUÇÃO DA OBRA**, discriminando todos os projetos elaborados, considerando os valores praticados no mercado;

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A Planilha Orçamentária deverá fundamentar as especificações técnicas e quantidades dos materiais, equipamentos e serviços, bem como em métodos construtivos e prazos de execução corretamente definidos. Deverá ser apresentado a memória de cálculo contendo as quantidades totais utilizadas no orçamento;

A Planilha Orçamentária deverá observar o disposto no §2º do art. 23 da Lei 14.133/2021 e apresentar as seguintes informações:

- Descrição dos serviços
- Quantitativo de cada serviço
- Custo unitário dos serviços



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 158000 -

Paraíso – SP

CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 3567-1348

- Custo total de cada serviço
- Identificação do BDI utilizado
- Identificação da tabela referencial

**c) Data base Cronograma Físico-Financeiro.**

O Cronograma Físico-Financeiro deve apresentar a previsão de gastos mensais com cada uma das etapas da Obra, de forma a possibilitar a análise da sua evolução física e financeira .

**d) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** contendo a previsão de gastos com cada uma das etapas da obra, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma. Este Cronograma deverá conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativos ao valor total da obra, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada;

**e) RECOLHIMENTO DAS TAXAS E REGISTROS DAS ART** (Registro de Anotações de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA, deverão ser devidamente preenchidas observando as especialidades diversas que deverão ser desdobrados em tantos profissionais quantos forem os profissionais envolvidos no objeto do contrato. Os formulários de ARTs deverão ser entregues devidamente no acompanhamento de toda a parte técnica necessária no processo licitatório para a contratação da obra.

**4.4.5. ETAPA 05 - ACOMPANHAMENTO E VISTORIA DA OBRA:** Nesta Etapa a empresa contratada deverá realizar vistorias técnicas 02 (duas) vezes na semana durante toda a execução da reforma e ampliação do prédio com o fornecimento dos relatórios e atestados de medições necessários para o pagamento das etapas da obra.

**4.5.** Os desenhos e projetos deverão ser elaborados por meio de software (ou outro que guarde total compatibilidade), obedecendo rigorosamente aos padrões definidos pelas normas técnicas estabelecidas e pelas disposições da contratante.



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 158000 -

Paraíso – SP

CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 3567-1348

4.6. A contratada deverá entregar 03 (três) jogos de todas as plantas requeridas, assim como os demais itens elencados neste documento e que se fizerem necessários também impressos e devidamente assinados por seus Responsáveis Técnicos. Toda a documentação entregue impressa deverá ser incluída em um dispositivo de armazenamento de mídia digital (pen drive), bem como acesso de documentações em nuvem (drive google, one drive), contendo todos os arquivos em formato compatível aos solicitados acima, além dos mesmos em versão “.PDF”, com vistas à disponibilização quando da licitação.

## 5. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DAS ETAPAS

---

5.1. O prazo para execução do objeto deve obedecer às seguintes etapas:

5.1.1. ETAPAS 01, 02 e 03 (Levantamento de dados e estudos preliminares, projeto básico e projetos executivos): **ATÉ 60 DIAS CORRIDOS**, a contar da data de emissão de Autorização do Serviço pela Câmara Municipal de Paraíso:

5.2. O prazo para execução da ETAPA 4 (acompanhamento do processo licitatório) será de acordo com o processo licitatório, prazo estimado 60 dias.

5.3. O prazo para execução da ETAPA 5 (acompanhamento e vistoria da obra) será de acordo com o cronograma físico financeiro elaborado, o prazo estimado será de 240 dias, que terá início após a assinatura contratual da empresa vencedora do certame.

## 6. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação e de qualificação deste Aviso deverão ser encaminhados junto à Proposta, seja através do e-mail ou protocolo.

6.2. Para a Habilitação Jurídica serão exigidos os seguintes documentos:

6.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica em situação ativa;



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 158000 -

Paraíso – SP

CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 3567-1348

**6.2.2.** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**6.2.3.** Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

**6.3.** Para a Habilitação Fiscal e Trabalhista serão exigidos os seguintes documentos:

**6.3.1.** Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**6.3.2.** Certificado de Regularidade Fiscal – CRF FGTS;

**6.3.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**6.3.4.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, relativa à sede da empresa interessada

**6.3.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**6.3.6.** Declaração do licitante quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos*);

**6.3.7.** Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1) ou justificativas.

**6.4.** Para a Qualificação Econômico-Financeira serão exigidos os seguintes documentos:

**6.4.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**6.5.** Serão consideradas válidas as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa.

**6.6.** As condições de habilitação deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 158000 -

Paraíso – SP

CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 3567-1348

## **6.7 Para Qualificação técnica:**

### **6.7.1 Prova de registro na entidade profissional competente (CREA);**

6.7.2 Apresentação de Atestado/Certidões/Declaração do direito público/ privado ou outro documento equivalente de Capacidade técnica Operacional que demonstre a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, ou documentos comprobatórios, de acordo com o §3º do artigo 88, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o atestado/Certidão/Declaração ou outro documento equivalente, deverá trazer informações do contrato/ano, objeto, e fornecimento.

6.7.3 **Comprovação de conhecimento e habilidade no manuseio** e aplicação das tabelas oficiais de custos e composições de preços unitários, tais como por exemplo: SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e CDHU (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano), utilizadas como referência para orçamentação e acompanhamento técnico de obras públicas;

6.7.8 A exigência de comprovação de **capacidade técnica e operacional** tem por objetivo assegurar que o profissional possua experiência e conhecimento técnico suficientes para garantir a qualidade, economicidade e regularidade da execução do projeto e da obra, conforme determinam os princípios da eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa, previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

## **6.8 Deverá ser apresentada SOMENTE pela licitante vencedora, no ato da assinatura do Contrato:**

6.8.1 O certificado emitido através módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral”, do responsável/representante legal da Contratada.

6.8.2 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 158000 -

Paraíso – SP

CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 3567-1348

legal, informando: conta bancária, em nome da empresa, onde a Prefeitura efetuará os pagamentos por meio de depósito mediante cheque nominativo e/ou ordem bancária - Transferência Eletrônica de Disponibilidade (TED); telefone, fax e e-mail, para fins de comunicação; se responsabilizando por informar quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social.

## 7. PROPOSTA COMERCIAL

**7.1.** As propostas serão recebidas até a data e a hora limites estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, através do e-mail [camaraparaiso@hotmail.com](mailto:camaraparaiso@hotmail.com) ou junto à Recepção da Câmara Municipal, mediante protocolo.

**7.2.** A proposta deve conter a razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone, e-mail, CNPJ do licitante e deverá estar DATADA E DEVIDAMENTE ASSINADA pelo representante legal da empresa, conforme Modelo de Proposta Comercial (Anexo IV).

**7.3.** A proposta deve ser apresentada em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), observando todos os requisitos indispensáveis do material/serviço.

**7.4.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**7.5.** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

**7.6.** Será desclassificada a proposta que:

**7.6.1.** Contiver vícios insanáveis;

**7.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**7.6.3.** Apresentar preços inaceitáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.6.4.** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

**7.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 158000 -

Paraíso – SP

CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 3567-1348

anexos, desde que insanável;

## 8. DA VISTORIA

**8.1.** A avaliação prévia do local de execução se mostra imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, contudo, não é obrigatória, ficando a critério da empresa a realização ou não da visita técnica.

**8.2.** Recomenda-se que as empresas interessadas realizem visita técnica facultativa ao prédio da Câmara Municipal de Paraíso, com o objetivo de conhecer as condições locais, obter todas as informações necessárias à elaboração da proposta técnica e orçamentária e verificar eventuais particularidades que possam influenciar na execução dos serviços.

**8.3.** Caso opte por realizar a visita técnica, esta deverá ser previamente agendada através do **telefone (17) 3567-1348** com Pedro Henrique ou através do **e-mail: [camaraparaíso@hotmail.com](mailto:camaraparaíso@hotmail.com)**.

**8.4.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**8.5.** A ausência de visita técnica não implicará em desclassificação ou impedimento à participação, presumindo-se que a empresa tenha pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local e que assumirá integral responsabilidade pelas eventuais diferenças decorrentes do não comparecimento.

**8.6.** A visita será acompanhada por servidor designado pela Câmara Municipal, que prestará os esclarecimentos necessários e poderá registrar a presença do representante da empresa em declaração de visita técnica (se realizada).

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO

**9.1.1** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;

**9.1.2** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;

**9.1.3** Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 158000 -

Paraíso – SP

CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 3567-1348

sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;

9.1.4 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros;

9.1.5 A CONTRATADA deverá realizar os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em perfeita observância às normas vigentes e comunicar imediatamente a Câmara Municipal sobre qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;

9.1.6 Realizar os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações federal, estadual e municipal e a quaisquer ordens ou determinações do Poder Público.

9.1.7 A presente descrição de execução não se mostra taxativa, cabendo hipóteses ao longo da execução que aqui não foram listadas. Quaisquer hipóteses não previstas devem ser decididas entre CONTRATADA e CONTRATANTE, obedecendo sempre às normas vigentes e aos princípios da Administração Pública;

## 10. PAGAMENTO

10.1 Uma vez que for emitida a Nota Fiscal Eletrônica, o documento deverá ser encaminhado via e-mail para [camaraparaiso@hotmail.com](mailto:camaraparaiso@hotmail.com) e [analucia.cmparaiso@gmail.com](mailto:analucia.cmparaiso@gmail.com).

10.2 O pagamento será dividido em 03 fases.

Fase 1- Elaboração do Projeto Executivo	Todos os projetos técnicos e memoriais descritivos aprovados pela Câmara.	Pagamento: percentual, 30% do valor global.
Fase 2 – Apoio no Processo Licitatório	Acompanhamento na fase de publicação do edital, análise de dúvidas técnicas e parecer	Pagamento: percentual, 20% do valor global.



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 158000 -

Paraíso – SP

CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 3567-1348

	sobre propostas.	
Fase 3 – Acompanhamento e Fiscalização da Obra	Relatórios técnicos mensais de fiscalização e acompanhamento da execução da obra até o recebimento definitivo.	Pagamento: percentual, 50% do valor global. Dividido em parcelas mensais

**10.3 Pagamento da Fase 1– Projeto Executivo:** O valor referente à elaboração e entrega do Projeto Executivo de Engenharia será pago em parcela única, no prazo de 60 dias corridos após a aceitação definitiva e atestação da Nota Fiscal/Fatura pela Fiscalização do Contrato.

**10.4 Pagamento da Fase 2 , do Apoio Licitatório:**

O valor correspondente ao Apoio Técnico ao Processo Licitatório será pago em parcela única, após a conclusão da etapa de apoio ao processo licitatório/homologação do contrato de execução da obra, prazo estimado de 60 dias corridos.

O Pagamento da Fase 3, será realizado mensalmente, mediante relatórios/vistoria e emissão de laudos, prazo estimado de 240 dias.

**10.5 Dos Encargos Moratórios:** Em caso de atraso no pagamento pelo Órgão Contratante, será devida a compensação financeira ao Contratado, nos termos e índices da Lei nº 14.133/2021 (juros de mora e correção monetária).Os pagamentos serão realizados por etapa e mediante a entrega de relatório da prestação de serviços, aprovado pela Câmara.

**10.6** Recebido o documento, a Câmara Municipal efetuará o pagamento após autorização competente em até 5 (cinco) dias úteis, através de boleto bancário ou transferência bancária em conta corrente necessariamente em nome da Contratada.

**10.7** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas sanadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 158000 -

Paraíso – SP

CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 3567-1348

contratante.

## 11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Fica designado, instituída pela **Portaria nº 031/2025**, como fiscal do referido contrato para representar a Câmara Municipal de Paraíso no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, conforme artigo 117, da Lei 14.133/2021.

**11.1** O fiscal do contrato deverá elaborar relatório periodicamente para fins de averiguar o andamento da execução contratual.

**11.2** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, cabendo comunicar a autoridade competente caso seja constatada a irregularidade de quaisquer das certidões.

**11.3** O fiscal do contrato coordenará a atualização do processo administrativo, juntando todos os registros formais da execução, como Notas Fiscais, comprovantes de pagamento, certidões com validades estendidas e relatórios.

**11.4** O fiscal administrativo do contrato, em tempo hábil, observará o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**11.5** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**11.6** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**11.7** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 158000 -

Paraíso – SP

CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 3567-1348

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

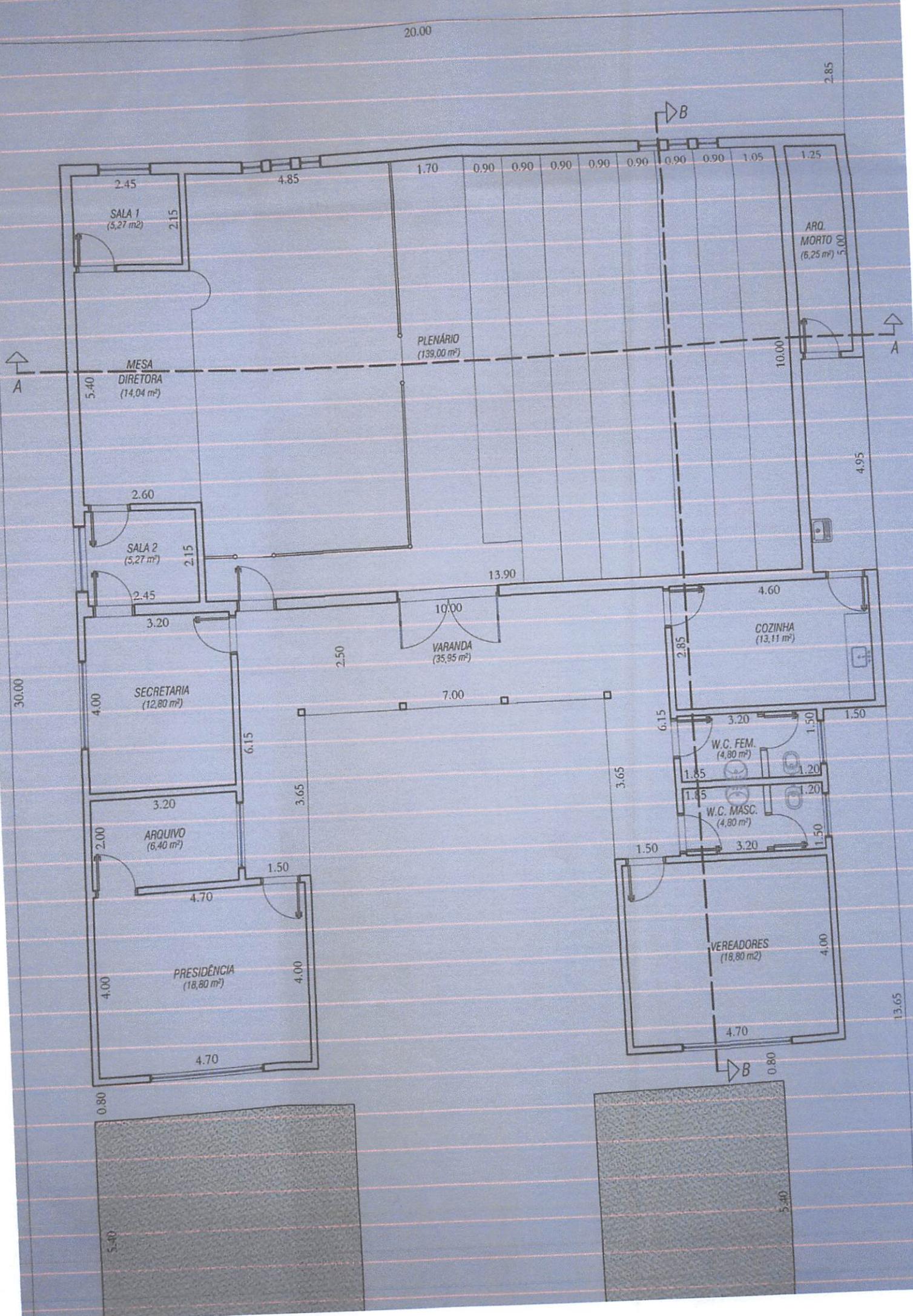
12.1 Faz parte integrante deste Termo de Referência, como se nele estivesse transcrito, o Aviso de Dispensa de Licitação nº 007/2025.

Paraíso, 13 de outubro de 2025.

---

Emidio Roberto Penariol Junoir

Presidente da Câmara Municipal de Paraíso





# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 – Paraíso – SP  
CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento  
Fone/Fax: (17) 3567-1348

## ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Papel Timbrado da Empresa

Proposta Comercial

A presente proposta tem como objeto a contratação, por dispensa de licitação, para **Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de engenharia, apoio técnico ao processo licitatório para contratação da obra e acompanhamento/fiscalização da execução da obra na Câmara Municipal de Paraíso**, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no termo de referência, aviso de dispensa e seus anexos.

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de engenharia, apoio técnico ao processo licitatório para contratação da obra e acompanhamento/fiscalização da execução da obra na Câmara Municipal de Paraíso	Elaboração de todos os projetos (etapa 1,2,3) Parcela única Prazo :60 dias	R\$
		Acompanhamento Técnico no processo licitatório (etapa 4) Parcela única Prazo: 60 dias	R\$
		Acompanhamento e fiscalização da Obra Parcelas mensais Prazo estimado:	R\$



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 – Paraíso – SP  
CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento  
Fone/Fax: (17) 3567-1348

		(240 dias)		
	<b>Valor Estimado (Anexo II – Relatório de Formação de Preço) - Total</b>		R\$	

NOME DA EMPRESA:

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

FONE:

E-MAIL:

Local/Data

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 – Paraíso – SP  
CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento  
Fone/Fax: (17) 3567-1348

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

Fundamento: art. 75, § 3º, Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo Nº 002/2025

### ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Nº 001/2025

Processo Administrativo nº 002 /2025

Dispensa de Licitação nº 007/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de engenharia, apoio técnico ao processo licitatório para contratação da obra e acompanhamento/fiscalização da execução da obra na Câmara Municipal de Paraíso.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO**, inscrita no CNPJ n.º 51840619/0001-45, com sede no endereço infra, representada por seu Presidente, Senhor **Emidio Roberto Penariol Junior**, inscrito no CPF: 427438658/90, e-mail: [camaraparaiso@hotmail.com](mailto:camaraparaiso@hotmail.com), denominada **CONTRATANTE**; e, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX , XXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada por seu Sócio proprietário XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX , denominada **CONTRATADA**; têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sujeitando-se às normas disciplinares da Lei n.º 14.133/2021, e às seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de engenharia, apoio técnico ao processo licitatório para contratação da obra e acompanhamento/fiscalização da execução da obra na Câmara Municipal de Paraíso.



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP  
CGC/MF nº. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento  
Fone/Fax: (17) 3567-1348

**1.1** A descrição e unidade de medida do presente contrato encontram-se abaixo, conforme demonstrativo:

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de engenharia, apoio técnico ao processo licitatório para contratação da obra e acompanhamento/fiscalização da execução da obra na Câmara Municipal de Paraíso	Elaboração de todos os projetos (etapa 1,2,3) Parcela única Prazo :60 dias	R\$
		Acompanhamento Técnico no processo licitatório (etapa 4) Parcela única Prazo: 60 dias	R\$
		Acompanhamento e fiscalização da Obra Parcelas mensais Prazo estimado: (240 dias)	R\$
	Valor Estimado (Anexo II – Relatório de Formação de Preço) - total		R\$

**2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**2.1** Este contrato está vinculado ao Aviso de Dispensa de Licitação nº 007/2025, Processo Administrativo nº 002/2025, ao Ato que autorizar a contratação direta, bem como à proposta



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 – Paraíso – SP  
CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento  
Fone/Fax: (17) 3567-1348

vencedora.

## 3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- 3.1. O presente contrato regular-se-á por suas cláusulas, pela Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público;
- 3.2. A ele serão aplicados, quando a Lei nº 14.133/2021 e os preceitos de direito público não forem capazes de solucionar questões omissas, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;
- 3.3. Não se aplica a este contrato o disposto nos artigos 151, 152 e 154, todavia, haverá possibilidade de aditamento, conforme artigo 153.

## 4.0 CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 4.1. O regime de execução indireta, prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto são os constantes do Termo de Referência.

## 5.0 CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O valor global dos serviços prestados é de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX);
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tais como tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratual.
- 5.3. Em contraprestação financeira ao serviço prestado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores referidos acima, mediante envio de nota fiscal encaminhada ao e-mail: [camaraparaiso@hotmail.com](mailto:camaraparaiso@hotmail.com)
- 5.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida assim que os serviços forem finalizados e o termo de recebimento for assinado pelo **gestor do contrato atestando a execução integral do objeto contratual**.
- 5.5. Não serão autorizados pagamentos antecipados;



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP  
CGC/MF nº. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento  
Fone/Fax: (17) 3567-1348

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sanadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

5.7. O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 107, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por períodos sucessivos, mediante manifestação expressa da Administração, desde que mantidas as condições de habilitação, proposta e vantajosidade do contrato. A prorrogação será formalizada por meio de termo aditivo, e será somente prorrogado o acompanhamento e fiscalização da obra precedido de justificativa da autoridade competente e de demonstração da vantagem da continuidade da contratação, conforme determina a legislação vigente.

## 6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO E PRAZOS PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Os critérios de medição serão os mesmos estabelecidos em cronograma apresentado pela CONTRATADA na fase preparatória, do Aviso de Dispensa de Licitação. O fiscal de contrato deverá acompanhar a execução deste cronograma em tempo real, respeitando os prazos impostos e garantindo que toda etapa a ser iniciada foi precedida de uma etapa encerrada, já vistoriada, dentro do prazo estabelecido anteriormente;

6.2. O pagamento será realizado conforme CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO;

6.3. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, após a emissão do Termo de Recebimento em favor da CONTRATADA.

6.4. Encerrado o pagamento, restará o decurso do prazo contratual para efeitos de garantia.

## 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE INÍCIO DA EXECUÇÃO, DA CONCLUSÃO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

7.1. Após a emissão do contrato, o prazo para a sua assinatura é de 5 dias úteis contados da



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP  
CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento  
Fone/Fax: (17) 3567-1348

comunicação por e-mail à CONTRATADA;

7.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data estabelecida para início dos serviços.

## 8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O crédito orçamentário necessário ao atendimento das despesas, que correrá à conta dos recursos orçamentários desta Casa de Leis, está programado em dotação própria, na classificação funcional programática e categoria econômica abaixo:

Unidade Orçamentária:

**01 LEGISLATIVA 01.31 AÇÃO LEGISLATIVA**

**01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO**

**01.031.0001.2001.0000- Processo Legislativo**

**3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

## 9.0 CLÁUSULA NONA – DA MATRIZ DE RISCOS

9.1. Esta cláusula define riscos e responsabilidades em razão do equilíbrio econômico- financeiro.

## 10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO

10.1 Após o decurso do prazo para a prestação dos serviços, atestando-se que foram prestados de acordo com as regras deste contrato.

10.2 Caso os serviços apresentem vícios/ilegalidades verificados após a emissão do Termo de Recebimento, por análise, de ofício, da Procuradoria Jurídica desta Câmara Municipal ou por apreciação da Controladoria Interna, ou, ainda, por fiscalização por parte do Tribunal de Contas do Estado ou pelo Ministério Público do Estado, a CONTRATADA fica obrigada à:

10.3 Sanar os vícios a que der causa ou se responsabilizar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação por e-mail; ou

10.4 Em caso de anulação do certame, assumir todo o ônus envolvendo a anulação, desde que tenha dado causa à invalidação, inclusive por seus prepostos ou empregados.



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP  
CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento  
Fone/Fax: (17) 3567-1348

10.5 É garantido à CONTRATANTE reclamar à reparação por danos causados em razão do serviço que contenham vícios insanáveis.

## 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES, PENALIDADES E MULTAS

### 11.1 São obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1 Iinspecionar de ofício ou mediante provocação se os serviços condizem com as especificações solicitadas e aprovadas;

11.1.2 Realizar o pagamento devido ao prestador de serviço;

11.1.3 Gerir e fiscalizar o contrato, assegurando a boa prestação do serviço;

11.1.4 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

11.1.5 Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

11.1.6 Fixar salário inferior ao definido em lei ou ato normativo a ser pago pela CONTRATADA;

11.1.7 Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

11.2 Demandar a funcionário da CONTRATADA a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

11.2.1 Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da CONTRATADA;

11.2.2 Cientificar a Procuradoria Jurídica para representação judicial de medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

11.2.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2.4 Na hipótese de alteração unilateral de cláusulas econômico-financeiras e monetárias para melhor adequação ao interesse público, deverá haver prévia concordância da CONTRATADA.



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP  
CGC/MF nº. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento  
Fone/Fax: (17) 3567-1348

11.3 São obrigações da **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir:

11.3.3 **Prestar os serviços constantes discriminados no Termo de Referência (em anexo);**

11.3.4 Cumprir o cronograma de atividades apresentado, bem como o prazo contratual estabelecido na Cláusula 7.2;

11.3.5 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.3.6 Realizar a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação de regência;

11.3.7 Não subcontratar o objeto contratual, no todo ou em parte;

11.3.8 Havendo rejeição dos serviços (projetos), no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a prestação dos serviços.

11.4 Durante a vigência do contrato, é vedado à CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

11.5 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.6 Comete infração administrativa a CONTRATADA caso incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, especialmente:

11.6.3 Dar causa à inexecução parcial/total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.6.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.6.5 Não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP  
CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento  
Fone/Fax: (17) 3567-1348

- 11.6.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.6.7 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 11.6.8 Demais infrações constantes no artigo 155, da Lei 14.133/2021.
- 11.6.9 A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.6.10 Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;  
Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da contratada.
- 11.6.11 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.7 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.7.3 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.7.4 As peculiaridades do caso concreto;
- 11.7.5 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.7.6 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.7.7 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.9 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, isenta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.10 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP  
CGC/MF nº. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento  
Fone/Fax: (17) 3567-1348

## 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO

12.1. Não foram estabelecidas condições de importação.

## 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCER A – DA MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 A CONTRATADA está obrigada a manter as condições de habilitação e qualificação por todo o período de vigência contratual;

13.2 A CONTRATADA está obrigada, durante toda a vigência contratual, a cumprir com as obrigações por ela assumidas.

## 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 Fica designado a Comissão Especial Organizadora, instituída pela Portaria nº 029/2025, como fiscal do referido contrato para representar a Câmara Municipal Paraíso no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, conforme artigo 117, da Lei 14.133/2021;

14.2 O fiscal do contrato deverá elaborar o Termo de Recebimento para fins de atestar o cumprimento contratual e para os fins de subsidiar a autorização para o pagamento;

14.3 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, cabendo comunicar à autoridade competente caso seja constatada a irregularidade de quaisquer das certidões;

14.4 O fiscal do contrato coordenará a atualização do processo administrativo, juntando todos os registros formais da execução, como Notas Fiscais, comprovantes de pagamento, certidões com validades estendidas e relatórios;

14.5 O fiscal do contrato, em tempo hábil, observará o prazo de vigência do contrato sob responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

14.6 O fiscal do contrato comunicará ao superior hierárquico as circunstâncias contratuais que



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP  
CGC/MF nº. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento  
Fone/Fax: (17) 3567-1348

fujam do poder de atuação de fiscal contratual;

## 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

15.1 Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, o mesmo poderá ser rescindido, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a IX, do artigo 137 e artigos 138 e 139 da Lei nº. 14.133/2021;

15.2 O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, por ato unilateral da CONTRATANTE em caso de descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, por mútuo acordo ou judicialmente.

15.3 Constituirão motivos para rescisão do contrato independentemente da conclusão do seu prazo:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Falta grave a juízo da Contratante;
- d) Abandono total ou parcial do serviço
- e) Falência ou insolvência;
- f) Não der início as atividades no prazo previsto;
- g) Prestação de serviço de forma inadequada;
- h) Extinção, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021

## PARÁGRAFO ÚNICO A CONTRATADA

reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

16.1 A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no contrato e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando, à legislação brasileira anticorrupção, Lei nº 12.846 de 2013, e a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, Lei nº 9.613 de 1998.



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP  
CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento  
Fone/Fax: (17) 3567-1348

**16.2** A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

**16.3** A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente:

**16.3.1** Sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;

**16.3.2** No curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno;

**16.3.3** Suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e

**16.3.4** Sujeita a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

**16.4** A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

**16.5** A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

**16.6** A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção.



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP  
CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento  
Fone/Fax: (17) 3567-1348

16.7 A CONTRATADA declara e garante que:

16.8 O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao contrato e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

## 17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, inclusive na prestação do serviço e posteriormente. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.2 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.3 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

17.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.6 A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.7 A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula,



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 – Paraíso – SP  
CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento  
Fone/Fax: (17) 3567-1348

devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.8 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.10 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Monte Azul Paulista-SP, com exclusão de qualquer outro.

19.2 E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP  
CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento  
Fone/Fax: (17) 3567-1348

Paraíso, 13 de outubro de 2025.

---

Emidio Roberto Penariol Junior  
Presidente da Câmara Municipal de Paraíso

Contratada

Testemunha 1 :

Testemunha 2 :

---

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Cargo:

Cargo:



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP  
CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento  
Fone/Fax: (17) 3567-1348

## MAPA DE RISCOS

### **IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRAÇÃO**

A Câmara Municipal de Paraíso possui a necessidade de reformar e ampliar seu prédio-sede, visando melhorar as condições de trabalho dos servidores, o atendimento ao público e a acessibilidade, além de adequar as instalações às normas técnicas e de segurança vigentes.

Para a execução adequada da obra, é indispensável a elaboração e/ou atualização dos projetos básico e executivo de engenharia, os quais deverão contemplar todas as disciplinas necessárias (arquitetura, estrutura, instalações elétricas, hidráulicas, acessibilidade, prevenção de incêndio, entre outros), bem como o suporte técnico no planejamento e na gestão da futura execução da obra.

A contratação visa obter serviços técnicos especializados de engenharia que assegurem que o projeto e a execução da obra sejam realizados de forma planejada, eficiente e conforme as normas da ABNT e demais legislações aplicáveis.

O objeto inclui:

Elaboração e atualização dos projetos básico e executivo;

Elaboração de memoriais descritivos, orçamentos e cronogramas físico-financeiros;

Apoio técnico à elaboração dos documentos da licitação da obra;

Apoio na gestão e fiscalização da execução contratual da obra, garantindo conformidade técnica e legal.



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP  
CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento  
Fone/Fax: (17) 3567-1348

## FASE DE ANÁLISE

X	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
	Setor de Compras/ Licitações e Gestão do Contrato

## RISCO 01

Impugnação ao processo de dispensa de licitação em razão de o princípio da Igualdade ser contrariado por meio de exigências que restringem a competitividade do certame

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Retardamento da licitação/contratação					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Dispor, no instrumento convocatório, apenas exigências concisas e pertinentes a execução do objeto, de modo a assegurar o caráter competitivo da licitação.				Gestor de Contrato e Setor de Compras e Licitações	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.				Agente de Contratação	

## RISCO 02

Licitante cometer infração administrativa (não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não mantiver a proposta; cometer fraude fiscal e comportar-se de modo



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP  
CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento  
Fone/Fax: (17) 3567-1348

inidôneo)

Probabilidade:	Baixa	X	Média	Alta
Impacto:	Baixa	X	Média	Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>			
1.	<b>Retardamento da licitação/contratação</b>			
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
1.	Dar ciência aos licitantes que os atos de infração administrativa serão sujeitos às sanções administrativas previstas em lei		Setor de Compras/Licitações	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
1.	Instaurar processo de sanção administrativa, observada a fase da contratação		Setor de Compras/ licitações e Gestor de Contrato	

## RISCO 03

**Contratada descumprir as condições do contrato**

Probabilidade:	X	Baixa	Média	Alta	
Impacto:		Baixa	Média	X	Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>				
1.	<b>Cancelamento do Contrato</b>				
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>	
1.	Dar ciência a CONTRATADA das penalidades decorrentes do descumprimento pactuado no contrato, em relação às suas próprias			Gestor de Contrato e Setor de Compras e Licitações	



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP  
CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento  
Fone/Fax: (17) 3567-1348

	contratações	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>

1.	Cancelamento do contrato formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa	Gestor de Contrato e Setor de Compras e Licitações
----	---	--

## RISCO 04

A contratada não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

Probabilidade:	X	Baixa	Média	Alta	
Impacto:		Baixa	Média	X	Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>				
1.	<b>Cancelamento do contrato</b>				
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>	
1.	Dar ciência a contratada da possibilidade de cancelamento do contrato no caso de não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.			Gestor de Contrato e Setor de Licitações	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>	
1.	Instauração de processo de sanção administrativa e cancelamento do Contrato formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.			Gestor de Contrato	



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP  
CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento  
Fone/Fax: (17) 3567-1348

## RISCO 05

Atraso na execução do objeto em razão do descumprimento de prazo por parte da Contratada

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Comprometimento do cronograma de execução do objeto e,					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Definir e divulgar o cronograma de execução dos serviços com a devida antecedência.				Equipe Técnica (Gestor do Contrato).	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Alterar o cronograma de modo que o impacto seja o menor possível.				Equipe Técnica (Gestor do Contrato).	

# Câmara Municipal de Paraíso



Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro –  
15825-000 - Paraíso – SP CGC/MF n.º 1.840.619/0001-  
45 – Inscr. Estadual: Isento Fone/Fax: (17) 3567-1348

## DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À Câmara Municipal de Paraíso – SP  
Endereço: Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013 – Paraíso – SP

Ref.: Dispensa de Licitação com objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de engenharia, apoio técnico ao processo licitatório para contratação da obra e acompanhamento/fiscalização da execução da obra na Câmara Municipal de Paraíso.

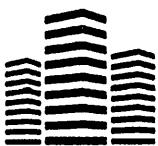
Pelo presente instrumento, DECLARA que:

Aos dias 26 de novembro de 2025 às 15:30 horas. A Empresa: Fama Comercio e Construção CNPJ: 41421481/0001-96, representada pelo(a) sr(a) Flávio Alves. Realizou a visita técnica no Prédio da Câmara Municipal de Paraíso, assim como previsto no Aviso de Dispensa e no Termo de Referência da Dispensa para contratação de serviços de Engenharia.

Paraíso, 26 de novembro de 2025.

  
Assinatura do Responsável pelo acompanhamento da visita

  
Assinatura do Representante da Empresa



# FAMA

FAMA COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ: 41.421.481/0001-96  
ENDEREÇO: RUA OTTONI BERTOZZI, 1371 JD. BEATRIZ  
CEP: 15825-424, PARAÍSO/SP  
FONE: (17) 9 9757-6027

## PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA: 02112025 - R0

FAMA COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, com sede a Rua Ottoni Bertozi, nº 1371, jardim Beatriz na cidade de Paraíso, estado de São Paulo, CEP: 15825-424, representada nesse ato por seu sócio administrador, Flávio Alves, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 49.821.620-2 e CPF nº 420.037.398-07, residente e domiciliado á Rua Ottoni Bertozi, nº 1371, jardim Beatriz na cidade de Paraíso, estado de São Paulo, CEP: 15825-424. Vem por meio desta:

Apresentar a proposta que tem como objeto a contratação, por dispensa de licitação, para Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de engenharia, apoio técnico ao processo licitatório “ Dispensa de Licitação nº 007-2025” para contratação da obra e acompanhamento/fiscalização da execução da obra na Câmara Municipal de Paraíso, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no termo de referência, aviso de dispensa e seus anexos. Sendo:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de engenharia, apoio técnico ao processo licitatório para contratação da obra e acompanhamento/fiscalização da execução da obra na Câmara Municipal de Paraíso	Elaboração de todos os projetos (etapa 1,2,3). Parcela ÚNICA.  Prazo: 60 dias	R\$19.598,00
		Acompanhamento Técnico no processo Licitatório (etapa 4). Parcela única.  Prazo: 60 dias	R\$3.481,00
		Acompanhamento e fiscalização da Obra.  Parcelas mensais  Prazo estimado: 240 dias	R\$7.846,00

**VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS R\$ 30.925,00**



# FAMA

FAMA COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ: 41.421.481/0001-96  
ENDEREÇO: RUA OTTONI BERTOZZI, 1371 JD. BEATRIZ  
CEP: 15825-424, PARAÍSO/SP  
FONE: (17) 9 9757-6027

Paraíso, 28 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente



FLÁVIO ALVES  
Data: 28/11/2025 14:44:58-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

---

FLÁVIO ALVES

ENGENHEIRO CIVIL

CREA/SP:5070800907

CEL: (17) 9 9757-6027

Email: [famacomercioeconstrucao@gmail.com](mailto:famacomercioeconstrucao@gmail.com)



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP  
CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento  
Fone/Fax: (17) 3567-1348

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ARTIGOS 75 da Lei n\ 14.333/2021)

### DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2025

A Câmara Municipal de PARAISO-SP-, toma público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto da presente dispensa a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de contabilidade pública para atender à Câmara Municipal de Paraíso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei n.º 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais.

As propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser entregues via e-mail: [camaraparaiso@hotmail.com](mailto:camaraparaiso@hotmail.com), até o dia 12/12/2025, até às 23:59 hrs.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima identificado ou pelo telefone (17) 3567-1348.

Câmara Municipal de Paraíso, 03 de dezembro de 2025.

Pedro Henrique Marino da Cruz

Responsável pelo Setor de Compras

**NKM ENGENHARIA**  
**CNPJ: 30.417.320/0001-02**

**PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**

**À CAMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SP**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007-2025 (COMO CONSTA EM DISPOSIÇÕES GERAIS ITEM 12.1)**

**REF:** A presente proposta tem como objeto a contratação, por dispensa de licitação, para Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de engenharia, apoio técnico ao processo licitatório para contratação da obra e acompanhamento/fiscalização da execução da obra na Câmara Municipal de Paraíso, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no termo de referência, aviso de dispensa e seus anexos.

A empresa **NICHOLAS KRAUNISKI MALERBA (NKM ENGENHARIA)**, inscrita no CNPJ no 30.417.320/0001-02, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **NICHOLAS KRAUNISKI MALERBA**, portador da Cédula de Identidade RG no 49.072.168-0/SP e CPF no 397.161.308-05, vem através desta, encaminhar proposta orçamentária, para prestação de serviços do objeto acima referenciado, no Município de Paraíso/SP. Conforme valores e planilha abaixo.

ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN
<b>ETAPA 01: Levantamento de Dados e Estudos Preliminares</b> Realizar visitas à Câmara Municipal de Paraíso para fazer o levantamento completo e minucioso em suas instalações, com emissão de Laudo da situação atual do prédio, visando coletar os dados necessários para a realização dos projetos e dimensionamento dos serviços.	SERVIÇO
<b>ETAPA 02: Projeto Básico</b> - Elaboração de Projeto Básico, que constitui um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar a obra, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução).	SERVIÇO

**RUA: ADNAEL MOREIRA, 1542 – CENTRO – TABAPUÃ – SÃO PAULO. EMAIL:  
[NKMENGENHARIA@GMAIL.COM](mailto:NKMENGENHARIA@GMAIL.COM) FONE: (17) 99147-1592**

**CNPJ: 30.417.320/0001-02  
CREA/SP:506.994.868-7**

**NKM ENGENHARIA**  
**CNPJ: 30.417.320/0001-02**

<b>ETAPA 03: Projetos Executivos</b> (Elaboração dos Projetos Executivos, que constituem conjuntos de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), incluindo peças gráficas, memoriais descritivos, planilhas de orçamento, relatório fotográfico, especificações técnicas e de serviços, quantitativos de materiais, cronograma físico orçamentário, memoriais de cálculos, composição do BDI, planilhas de custos de todas as especialidades envolvidas, recolhimento da taxas e registros das ART's e de todos os elementos especificados neste Termo de Referência; e acompanhamento da aprovação do projeto junto à Câmara Municipal).	SERVIÇO
<b>ETAPA 4: Acompanhamento do Processo Licitatório</b>  Participação no <u>apoio das atividades de planejamento da contratação e de execução da licitação da obra</u> . O CONTRATADO auxiliará o setor de compras/licitações em eventual análise de pedido de esclarecimento ou impugnação referente a informações técnicas, análise de documentos de habilitação e eventuais recursos.  Emitir Parecer técnico na conferência e análise da documentação.  <b>(Acompanhamento de toda a parte técnica necessária na elaboração do processo licitatório para a contratação da obra, com no mínimo 1(uma) visita na semana, e atendimento home-office).</b>	SERVIÇO

**NKM ENGENHARIA**  
**CNPJ: 30.417.320/0001-02**

<b>ETAPA 05: Acompanhamento e Vistoria da Obra</b>  (Realização de vistorias técnicas semanalmente (duas vezes na semana )) <u>durante toda a execução da reforma e ampliação do prédio</u> com o fornecimento dos relatórios e atestados de medições necessários para o pagamento das etapas da obra.  Acompanhamento técnico da execução da obra incluindo, mas não se limitando no apoio ao fiscal no recebimento das medições, termos de recebimento provisório e definitivo. Consiste na prestação de serviço de fiscalização técnica da execução da obra. O desenvolvimento de tais	SERVIÇO
serviços incluem, mas não se limitam a:  Realizar inspeções regulares, para monitorar o cumprimento do cronograma, qualidade dos materiais, serviços e conformidade com o projeto; Garantir a presença do responsável técnico no local da obra. Disponibilizar equipe técnica qualificada e com experiência nas áreas de engenharia.  Acompanhar, realizar e atestar as medições dos serviços executados e certificar as faturas da obra, emitindo pareceres quando necessário.  Emitir relatórios descritivos que contemplem: descrição dos serviços realizados, resumo detalhado das medições, aprovações de medições e registro de atrasos, acompanhados de documentação relevante.  Assegurar que a obra esteja em conformidade com normas técnicas, legislações e regulamentações, incluindo licenças e autorizações. Verificar a compatibilidade entre os projetos executivos e comunicar problemas à contratada e o gestor do contrato de forma imediata. Registrar no Diário de Obras todas as atividades, orientações e informações relevantes, com a assinatura do responsável técnico. Controlar a qualidade dos serviços e materiais, podendo rejeitar aqueles que não atendam as especificações. Em caso de problemas, comunicar ao gestor do contrato. Notificar, juntamente	

**RUA: ADNAEL MOREIRA, 1542 – CENTRO – TABAPUÃ – SÃO PAULO. EMAIL:**

**[NKMENGENHARIA@GMAIL.COM](mailto:NKMENGENHARIA@GMAIL.COM) FONE: (17) 99147-1592**

**CNPJ: 30.417.320/0001-02**

**CREA/SP:506.994.868-7**

**NKM ENGENHARIA**  
**CNPJ: 30.417.320/0001-02**

com o gestor do contrato, a empresa responsável sobre a necessidade de correções em serviços executados com erros, registrar pedidos de paralisação e registrar no Diário de Obras qualquer não conformidade. - Elaborar relatórios fotográficos e cronogramas físico-financeiros junto às medições, garantindo que todos os documentos solicitados pelo gestor do contrato sejam anexados. Avaliar e aprovar propostas de alterações contratuais, realizando medições extraordinárias e emitindo laudos técnicos. Tomar providências imediatas em situações que possam comprometer a segurança de pessoas ou instalações, informando urgências ao gestor de contrato. O Engenheiro deve analisar toda documentação relacionada a obra (ART).	
urgências ao gestor de contrato. O Engenheiro deve analisar toda documentação relacionada a obra (ART).	

**VALOR TOTAL POR SERVIÇOS CONFORME DESCrito:**

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR GLOBAL
01	<b>Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de engenharia, apoio técnico ao processo licitatório para contratação da obra e acompanhamento/fiscalização da execução da obra na Câmara Municipal de Paraíso</b>	Elaboração de todos os projetos (etapa 1,2,3) Parcela única Prazo :60 dias	R\$ 17.800,00 (Dezessete mil e oitocentos).
		Acompanhamento Técnico no processo licitatório (etapa 4) Parcela única Prazo: 60 dias	R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

**RUA: ADNAEL MOREIRA, 1542 – CENTRO – TABAPUÃ – SÃO PAULO. EMAIL:**

**NKMENGENHARIA@GMAIL.COM** **FONE: (17) 99147-1592**

**CNPJ: 30.417.320/0001-02**

**CREA/SP:506.994.868-7**

**NKM ENGENHARIA**  
**CNPJ: 30.417.320/0001-02**

	Acompanhamento e fiscalização da Obra Parcelas mensais Prazo estimado: (240 dias)	R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).
	<b>Valor Estimado (Anexo II – Relatório de Formação de Preço) - total</b>	R\$ 32.800,00 (Trinta e dois mil e oitocentos reais).

**VALOR TOTAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (ETAPAS DE 01 A 05): R\$ 32.800,00 (Trinta e dois mil e oitocentos reais).**

**Validade da proposta:** 30 dias a partir da data de envio.

Tabapuã, 25 de novembro de 2025.

NICHOLAS  
KRAUNISKI  
MALERBA  
  
Nicholas Krauniski Malerba  
SÓCIO PROPRIETÁRIO  
CNPJ: 30.417.320/0001-02  
RG: 49.072.168-0

Assinado de forma digital por  
NICHOLAS KRAUNISKI  
MALERBA  
Dados: 2025.11.25 09:20:09  
-03'00'

**RUA: ADNAEL MOREIRA, 1542 – CENTRO – TABAPUÃ – SÃO PAULO. EMAIL:  
[NKMENGENHARIA@GMAIL.COM](mailto:NKMENGENHARIA@GMAIL.COM) FONE: (17) 99147-1592  
CNPJ: 30.417.320/0001-02  
CREA/SP:506.994.868-7**

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

<b>DADOS DA EMPRESA</b>			
NOME EMPRESARIAL		TIPO JURÍDICO	
NICHOLAS KRAUNISKI MALERBA		EMPRESÁRIO (M.E.)	
NIRE	CNPJ	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO	DATA DO ARQUIVAMENTO
35828716861	30.417.320/0001-02	1.054.568/25-0	25/02/2025
<b>DADOS DA CERTIDÃO</b>			
DATA DE EXPEDIÇÃO	HORA DE EXPEDIÇÃO	CÓDIGO DE CONTROLE	
26/02/2025	03:57:30	258212569	
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR</a>			

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 26/02/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

**ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.**

## Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2530203207



## DADOS CADASTRAIS

ATO(S) <b>Consolidação da Matriz, Alteração de Nome Empresarial, Inclusão/Alteração de empresário, Alteração de Atividades/Objeto</b>		
NOME EMPRESARIAL <b>NICHOLAS KRAUNISKI MALERBA</b>		PORTE <b>ME</b>
LOGRADOURO <b>RUA ADINAEL MOREIRA</b>		NÚMERO <b>1542</b>
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>15880000</b>
MUNICÍPIO <b>TABAPUÃ</b>		UF <b>SP</b>
E-MAIL <b>rafael@perosini.com.br</b>		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (5) <b>SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR</b>	CNPJ - SEDE <b>30417320000102</b>	NIRE - SEDE <b>35828716861</b>
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA  NOME: <b>NICHOLAS KRAUNISKI MALERBA - Empresário</b> DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS  DARE <b>R\$ 91,44</b> DARF <b>Isento</b>

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

## PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96



**ALTERAÇÃO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

**“NICHOLAS KRAUNISKI MALERBA 39716130805”**

Jucesp - Nire n.º: 35828716861

Cnpj: 30.417.320/0001-02

NICHOLAS KRAUNISKI MALERBA, Brasileiro, solteiro, natural de Tabapuã-SP, nascido em 16/01/1993, engenheiro civil, portador da CNH nº 06682641434 , expedido pelo DETRAN -SP, em 21/08/2021, CPF nº 397.161.308-05, residente à Rua Adinael Moreira, nº 1.542, Bairro Centro, CEP 15.880-025, cidade Tabapuã, Estado de São Paulo, titular da empresa NICHOLAS KRAUNISKI MALERBA 39716130805, registrada sob o CNPJ 30.417.320/0001-02, estabelecida à Rua Adinael Moreira, nº 1.542, Bairro Centro, CEP 15.880-025, cidade Tabapuã, Estado de São Paulo, venho por meio deste requerer as seguintes alterações, perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo:

1 – Alterar o NOME EMPRESARIAL para “NICHOLAS KRAUNISKI MALERBA.”

2 – Alterar a atividade empresarial para “SERVIÇO DE ENGENHARIA, SERVIÇO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO GERENCIAL E PROFISSIONAL – INSTRUTOR DE CURSOS GERENCIAIS, INDEPENDENTE.”

Face a alteração, o titular delibera a consolidação das alterações.

Tabapuã-SP, 07 de Fevereiro de 2025

---

NICHOLAS KRAUNISKI MALERBA  
397.161.308-05

### DECLARAÇÃO

Eu, NICHOLAS KRAUNISKI MALERBA, portador do Documento de Identificação nº 06682641434, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 39716130805, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa NICHOLAS KRAUNISKI MALERBA, DECLARO estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA ADINAEL MOREIRA, 1542 - Bairro: CENTRO, Tabapuã - SP CEP 15880000, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

---

NICHOLAS KRAUNISKI MALERBA (Empresário)

06682641434

## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 11/02/2025 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
---------------	-----	-------------	-------------

### Atos Constitutivos e alterações.pdf

NICHOLAS KRAUNISKI MALERBA	39716130805	11/02/25 17:14	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7
-------------------------------	-------------	----------------	---------------------------------

### Outros (Docs. privados).pdf

NICHOLAS KRAUNISKI MALERBA	39716130805	11/02/25 17:14	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7
-------------------------------	-------------	----------------	---------------------------------

*Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2530203207*

## TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2530203207** de Inclusão/Alteração de empresário, Consolidação da Matriz, Alteração de Nome Empresarial e Alteração de Atividades/Objeto da empresa **NICHOLAS KRAUNISKI MALERBA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Marcelo José Duarte Lopes**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 25/02/2025.

Marcelo José Duarte Lopes, CPF: 30520265858

*Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo José Duarte Lopes e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2530203207.*

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **NICHOLAS KRAUNISKI MALERBA** de **NIRE 35828716861**, protocolizado sob o número **SPP2530203207** em **25/02/2025**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1054568250**.

Assina o registro a Secretário(a)-Geral **Aloizio Epifanio Soares Junior**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br), mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 25/02/2025.

Aloizio Epifanio Soares Junior, CPF: 40689779844

R. Guairacá, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP  
Fone: (11) 3468-3080



## Consulta Pública ao Cadastro ICMS

## Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 82d923e2-329f-4e28-9189-cd4a26a4b62a

Estabelecimento	
IE: 673.024.270.114	CNPJ: 30.417.320/0001-02
<b>Nome Empresarial:</b> NICHOLAS KRAUNISKI MALERBA 39716130805	
<b>Nome Fantasia:</b> NKMTECH	
<b>Natureza Jurídica:</b> Empresário (Individual)	
Endereço	
<b>Logradouro:</b> RUA ADINAEL MOREIRA	<b>Complemento:</b>
<b>Nº:</b> 1542	<b>Bairro:</b> CENTRO
<b>CEP:</b> 15.880-000	<b>UF:</b> SP
<b>Município:</b> TABAPUA	
Informações Complementares	
<b>Situação Cadastral:</b> Baixado	<b>Data Início de Inatividade:</b> 19/03/2019
<b>Ocorrência Fiscal:</b> Baixa exclusivamente no Estado	<b>Data da Situação Cadastral:</b> 19/03/2019
<b>Regime de Apuração:</b> SIMPLES NACIONAL	<b>Posto Fiscal:</b> PF-10 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
<b>Atividades Econômicas:</b> Obras de alvenaria Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.50.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO  
30.417.320/0001-02  
MATRIZ

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
10/05/2018

NOME EMPRESARIAL  
NICHOLAS KRAUNISKI MALERBA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO  
R ADINAEL MOREIRA

NUMERO  
1542

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
15.880-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
TABAPUA

UF  
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
eunicholas@noimail.com

TELEFONE  
(17) 3562-1604

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
23/01/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/11/2025 às 15:03:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Município de Tabapuã

Município de Tabapuã

Av. Rodolfo Baldi, Nº 817 - Centro

CNPJ: 45128816000133

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

A prefeitura Municipal de Tabapuã, a requerimento da pessoa interessada NICHOLAS KRAUNISKI MALERBA 39716130805, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários referente a lançamentos de Taxa de Licença para Funcionamento e ISSQN, com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 10/05/2026, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituidos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

REQUERENTE: NICHOLAS KRAUNISKI MALERBA

CPF: 397.161.308-05

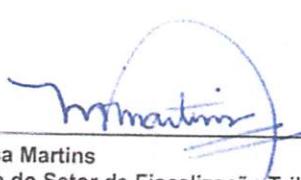
Cadastro:	000002742	Inscrição Municipal:	3447
Contribuinte:	NICHOLAS KRAUNISKI MALERBA 39716130805	CPF/CNPJ:	30417320000102
Nome Fantasia:	NKMTECH		
Endereço:	RUA ADINAEL MOREIRA, 01542		
Bairro:	CENTRO	CEP:	15880025
Cidade:	Tabapuã - SP		
Inscrição Est.:	673.024.270.114	Data de Abertura:	19/03/2019
		Data de Encerramento:	0
Atividade:	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.		

### Atividade(s) CNAE

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Serviços de engenharia

Emissão: 11/11/2025 08:40:33 Validação: 10/05/2026 Usuário: MARISA  
Número/Controle da Certidão: DB9EAF5EA43A4ED5

  
Marisa Martins  
Chefe do Setor de Fiscalização Tributária



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 30.417.320/0001-02

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25110728148-05

Data e hora da emissão 10/11/2025 15:23:40

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

### Procuradoria da Dívida Ativa

#### Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 30.417.320

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 75039666 Folha 1 de 1  
Data e hora da emissão 10/11/2025 15:25:03 (hora de Brasília)  
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.  
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.  
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NICHOLAS KRAUNISKI MALERBA  
CNPJ: 30.417.320/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:40:48 do dia 12/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/05/2026.

Código de controle da certidão: **DF2F.1EB3.8F9C.C262**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NICHOLAS KRAUNISKI MALERBA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.417.320/0001-02

Certidão nº: 68593194/2025

Expedição: 10/11/2025, às 15:29:56

Validade: 09/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NICHOLAS KRAUNISKI MALERBA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.417.320/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FCTS - CRF

**Inscrição:** 30.417.320/0001-02

**Razão Social:** NICHOLAS KRAUNISKI MALERBA

**Endereço:** RUA ADINAEL MOREIRA 1542 / CENTRO / TABAPUA / SP / 15880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/11/2025 a 03/12/2025

**Certificação Número:** 2025110405166398020689

Informação obtida em 10/11/2025 15:30:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 6040250**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 09/11/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**NICHOLAS KRAUNISKI MALERBA ME**, CNPJ: 30.417.320/0001-02, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 10 de novembro de 2025.

**PEDIDO Nº:**

**0091624810**





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **NICHOLAS KRAUNISKI MALERBA**  
CPF/CNPJ: **30.417.320/0001-02**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).**

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubstinentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 16:23:55 do dia 10/11/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: KV20101125162355

Atenção. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

### CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 10/11/2025, às 16h26, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 30.417.320/0001-02 informado.

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 10/11/2025, às 16h26.

Para conferência:  
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>  
e informe o código: 1413bd5f-457d-40a9-b227-9d5a04825735  
ou acesse utilizando o QR Code





ASSOCIAÇÃO DE TURISMO RURAL  
DO NOROESTE PAULISTA

## ATESTADO DE CONCLUSÃO E ENTREGA DE PROJETO

Ref.: Pregão Eletrônico nº.028/2023

Contratação direta

Objeto: Prestação de Serviços para elaboração de projeto executivo para construção de prédio para abrigar o laticínio Resgatando Raízes – Tabapuã/SP

Profissional contratado: **NICHOLAS KRAUNISKI MALERBA**

A ASSOCIAÇÃO DE TURISMO RURAL DO NOROESTE PAULISTA, inscrita no CNPJ: 13.359.394/0001-10; ATESTA para os devidos fins legais, que o profissional Nicholas Krauniski Malerba, inscrito no CREA/SP: 506.994.868-7 CPF nº. 397.161.308-05, entregou conforme as exigências solicitadas o “Projeto executivo para construção de prédio para abrigar um Laticínio conforme as normas SISP, SIPOA e outras.

1. Objeto: **Prestação de Serviços para elaboração de projeto executivo para construção de prédio para abrigar o laticínio Resgatando Raízes – Tabapuã/SP**
2. Valor do Contrato: R\$ 3.000.000,00;
3. Proprietário da Obra: ASSOCIAÇÃO DE TURISMO RURAL DO NOROESTE PAULISTA, CNPJ: 13.359.394/0001-10;
4. ART do projeto nº 28027230191279893

Registramos, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo o profissional cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Atestamos ainda que o projeto está aprovado em esfera estadual e 100% liberado para operação.

Tabapuã, 11 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente

 LUIZ GUSTAVO DALLA DEA  
Data: 11/11/2025 18:03:13-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

ASSOCIAÇÃO DO TURISMO RURAL DO NOROESTE PAULISTA  
CNPJ: 13.359.394/0001-10



espacoturismotabapua@gmail.com

17 3562-0706 / 17 99777-9899



atrnp.com.br







**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

## **CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E ANOTAÇÕES**

**Número da Certidão: CI - 3762356/2025**

**CERTIFICAMOS**, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados a seguir:

**Nome:** NICHOLAS KRAUNISKI MALERBA

**Número de registro no CREA-SP:** 5069948687  
**Registro Nacional do Profissional:** 2616215560

**Expedido em: 08/03/2017**  
(Data de registro no CREA-SP)

**CPF: 397.161.308-05**

**RG - REGISTRO GERAL: 49.072.168-0 SSP/SP**

**Data de Nascimento:** 16/01/1993

**Endereço:** Rua ADINAE MOREIRA, 1542  
CENTRO  
15880025 - TABAPUÃ - SP

### **Título, curso e atribuição:**

**Título: ENGENHEIRO CIVIL**

## **Curso: ENGENHARIA CIVIL**

## Atribuição:

Atribuições do Artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/66, nas competências especificadas pelo Artigo 7º da Resolução 218/73, sem prejuízo ao Artigo 28º do Decreto nº 23.569/33.

Diploma/Certificado expedido em: 12/01/2017

**Pelo(a):** CENTRO UNIVERSITARIO DA FUNDACAO EDUCACIONAL DE BARRETOS - UNIFEB

**Ano Letivo: 2016 Data de Colação de Grau: 12/01/2017**

A presente certidão possui também a finalidade de substituição da carteira profissional de anotações, extinta pela Resolução 1007, de 2003, do Confea, e perderá a validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

**Esta certidão refere-se a dados de registro e anotações constantes do cadastro do profissional, não invalidando qualquer débito ou infração que posteriormente venham ser apurados em nome do(a) profissional acima.**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

**A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)**

**Código de controle da certidão: 46c80774-0b98-48b3-86de-a5dc79243061**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

### ***CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E ANOTAÇÕES***

Continuação da Certidão: CI - 3762356/2025 Página 02

**Situação cadastral extraída em: 12/11/2025 07:43:48**

**Emitida via Serviços Online.**

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br), link Atendimento/Faça Conosco ou ainda através da unidade UGI CATANDUVA, situada à Rua: BEBERIBE, 1151, , JARDIM DOS COQUEIROS, CATANDUVA-SP, CEP: 15811-000, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 12 de Novembro de 2025



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE INFRAÇÃO ÉTICO PROFISSIONAL**

**Número da Certidão:** CI - 3762355/2025

**Válida até:** 31/03/2026

**CERTIFICAMOS**, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins, que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966.

**CERTIFICAMOS**, ainda, face ao estabelecido no artigo 72 da referida Lei, que o interessado não possui, nos últimos 05 (cinco) anos, infrações ao Código de Ética Profissional no CREA-SP.

**Nome:** NICHOLAS KRAUNISKI MALERBA

**Número de registro no CREA-SP:** 5069948687  
**Registro Nacional do Profissional:** 2616215560

**Expedido em:** 08/03/2017  
(Data de registro no CREA-SP)

**CPF:** 397.161.308-05

**Endereço:** Rua ADINAEL MOREIRA, 1542  
CENTRO  
15880025 - TABAPUÃ - SP

#### **Título e atribuição:**

**Título:** ENGENHEIRO CIVIL

**Atribuição:** Atribuições do Artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/66, nas competências especificadas pelo Artigo 7º da Resolução 218/73, sem prejuízo ao Artigo 28º do Decreto nº 23.569/33.

**Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

**A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)**

**Código de controle da certidão: 07752c0e-5f45-496f-b5b5-fd5830f20c9c**

**Situação cadastral extraída em: 12/11/2025 07:43:09**

**Emitida via Serviços Online.**

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br), link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UGI CATANDUVA, situada à Rua: BEBERIBE, 1151, JARDIM DOS COQUEIROS, CATANDUVA-SP, CEP: 15811-000, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

***CERTIDÃO NEGATIVA DE INFRAÇÃO ÉTICO PROFISSIONAL***

Continuação da Certidão: CI - 3762355/2025 Página 02

SÃO PAULO, 12 de Novembro de 2025



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



### **CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO**

**Número da Certidão:** CI - 3762358/2025

**Válida até:** 31/03/2026

**CERTIFICAMOS**, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

**Nome:** NICHOLAS KRAUNISKI MALERBA

**Número de registro no CREA-SP:** 5069948687  
**Registro Nacional do Profissional:** 2616215560

**Expedido em:** 08/03/2017  
(Data de registro no CREA-SP)

**CPF:** 397.161.308-05

**Endereço:** Rua ADINAEL MOREIRA, 1542  
CENTRO  
15880025 - TABAPUÃ - SP

#### **Título e atribuição:**

**Título:** ENGENHEIRO CIVIL

**Atribuição:** Atribuições do Artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/66, nas competências especificadas pelo Artigo 7º da Resolução 218/73, sem prejuízo ao Artigo 28º do Decreto nº 23.569/33.

**ANUIDADE: 2017** - PARCELA ÚNICA NR. REC. 28027150170205808 - quitada em 31/05/2017

**ANUIDADE: 2018** - PARCELA ÚNICA NR. REC. 28027180180142022 - quitada em 26/03/2018

**ANUIDADE: 2019** - PARCELA ÚNICA NR. REC. 28027150180219860 - quitada em 31/01/2019

**ANUIDADE: 2020** - PARCELA ÚNICA NR. REC. 462884-28027180200418585 - quitada em 28/02/2020

**ANUIDADE: 2021** - PARCELA ÚNICA NR. REC. 1911750-28027180210229783 - quitada em 01/02/2021

**ANUIDADE: 2022** - PARCELA ÚNICA NR. REC. 3829233-28027180220240220 - quitada em 31/01/2022

**ANUIDADE: 2023** - PARCELA ÚNICA NR. REC. 6373287-28027180230531362 - quitada em 27/01/2023

**ANUIDADE: 2024** - PARCELA ÚNICA NR. REC. 8681564-28027180240501022 - quitada em 31/01/2024



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



### **CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO**

Continuação da Certidão: CI - 3762358/2025 Página 02

**ANUIDADE: 2025 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 11215798-28027180250708393 -**  
quitada em 28/02/2025

**Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

**A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)**

**Código de controle da certidão: 6aaf1856-6819-46a6-a11e-e4319dcfda78**

**Situação cadastral extraída em: 12/11/2025 07:45:21**

**Emitida via Serviços Online.**

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br), link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UGI CATANDUVA, situada à Rua: BEBERIBE, 1151, JARDIM DOS COQUEIROS, CATANDUVA-SP, CEP: 15811-000, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

**SÃO PAULO, 12 de Novembro de 2025**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

"PREFEITO AMÉLIO SICHERI"

Dispensa de Licitação nº. 33/2025

Processo nº. 0061/2025

## CONTRATO DE DISPENSA N° 0105/2025

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA, PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA SOB DEMANDA, NA GARANTIA DA QUALIDADE DOS PROJETOS, ORÇAMENTOS E REFORMAS QUE ENVOLVAM ASSUNTOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA DO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA/SP** que entre si firmam a Prefeitura Municipal de Severinia e a empresa **NICHOLAS KRAUNISKI MALERBA 39716130805**, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, com redação dada pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, **objeto da Dispensa de Licitação nº. 33/2025.**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.596.235/0001-99, com endereço à Rua Capitão Augusto de Almeida, nº 332, Bairro Centro, CEP. 14.735-000, em Severinia/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI**, brasileiro, RG nº 27.786.487-2 e CPF/MF nº. 222.761.358-08, residente e domiciliado em Severinia-SP, na Rua César Alves dos Santos, nº 41, Bairro Jardim Residencial Santa Maria, doravante denominada, "**CONTRATANTE**", e do outro lado: **NICHOLAS KRAUNISKI MALERBA 39716130805**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Adinael Moreira, Nº1542, Bairro Centro, CEP. 15.880-025, em Tabapuã/SP, inscrita no CNPJ nº 30.417.320/0001-02, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **NICHOLAS KRAUNISKI MALERBA**, brasileiro, portador do RG nº. 49.072.168-0 SSP/SP e inscrito no CPF nº. 397.161.308-05, residente e domiciliado Rua Adinael Moreira, Nº1542, Bairro Centro, CEP. 15.880-025, em Tabapuã/SP, doravante denominada "**CONTRATADA**".

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA, PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA SOB DEMANDA, NA GARANTIA DA QUALIDADE DOS PROJETOS, ORÇAMENTOS E REFORMAS QUE ENVOLVAM ASSUNTOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA DO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA/SP**, conforme quantitativos, especificações e Termo de Referência que fazem parte integrante do Caderno de Dispensa de Licitação nº. 33/2025.

1.2 - Fazem parte indissolúvel deste Contrato os documentos acostados ao processo de Dispensa de Licitação nº. 33/2025 e a Proposta da **CONTRATADA**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

**"PREFEITO AMÉLIO SICHERI"**

Dispensa de Licitação nº. 33/2025

Processo nº. 0061/2025

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E DA ENTREGA

2.1 - O valor mensal a ser pago será de R\$ 3.910,00 (três mil novecentos e dez reais), perfazendo o valor global do contrato de R\$ 46.920,00 (quarenta e seis mil, novecentos e vinte reais), pela realização dos serviços durante os doze meses, conforme ratificação realizada no processo de Dispensa de Licitação nº. 33/2025, feita pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

2.2 - Todos os preços oferecidos pela **CONTRATADA** são considerados fixos e irreajustáveis durante toda a vigência deste contrato.

2.3 - Os preços mencionados no item 2.1. englobam, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relacionados à integral execução do objeto deste contrato.

2.4 - Os pagamentos serão efetuados até o 30º dia contado a partir das datas dos atestes da realização dos serviços, que poderá ser realizada por etapas, através de medições parceladas, observadas as cláusulas contratuais, mediante depósito em conta bancária a ser apresentada pela **CONTRATADA**.

2.5 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e novo vencimento será programado a partir de sua reapresentação.

2.6 - O CNPJ apresentado pelo licitante para sua habilitação será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Nota de Empenho e da assinatura do Contrato, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.

2.7 - Para o recebimento dos valores relativos aos serviços contratados, a **CONTRATADA** emitirá fatura na qual deverão constar os seguintes dados:

- a - Número do Contrato;
- b - Objeto do Contrato;
- c - Condição de Pagamento;

2.8 - A **CONTRATADA** deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência deste contrato.

2.9 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer bem, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela **CONTRATADA**.

2.10 - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do Índice Nacional de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

**"PREFEITO AMÉLIO SICHERI"**

Dispensa de Licitação nº. 33/2025

Processo nº. 0061/2025

Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

**2.11** - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**2.12** - Para pagamento da nota fiscal a empresa deverá apresentar junto com a mesma os certificados de regularidade do FGTS, INSS e Justiça do Trabalho, retirados via internet.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DOS ADITAMENTOS

**3.1** – A vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, compreendido até **17/03/2026**.

**3.2** – O presente contrato, dentro de sua vigência, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante a aplicação, quando cabíveis, de condições e determinações estabelecidas nos Artigos 105 e 124 da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas posteriores alterações.

**3.3** – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou supressões acima desse percentual mediante acordo entre as partes.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**4.1** - A despesa decorrente desta licitação onerará a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

02.11 – OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

02.11.09 – OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

APLICAÇÃO – 110.000 – GERAL

FUN. PROGRAMÁTICA: 15.452.0010.2028.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

FICHA 349

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.05 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

## CLÁUSULA QUINTA- DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

“PREFEITO AMÉLIO SICHERI”

Dispensa de Licitação nº. 33/2025

Processo nº. 0061/2025

**5.1 - A CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato, a qualquer pessoa física ou pessoa jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

**5.2 -** Nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo entre esta municipalidade e a subcontratada, sendo este vínculo mantido somente entre a Prefeitura e a **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

**6.1 -** O não atendimento total ou parcial das cláusulas deste Contrato poderá ensejar sua rescisão pela aplicação, quando cabíveis, dos artigos, 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

**7.1 -** O atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

- I - advertência por escrito;
- II - multa, nos seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) Serão aplicados ainda os seguintes percentuais:

Tipos de Infrações	Percentual da Multa aplicada à infração	Ação Imediata da Contratante
Produto fora das especificações.	20% do valor da NF	Notificação formal e o não recebimento do produto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

## “PREFEITO AMÉLIO SICHIERI”

Dispensa de Licitação nº. 33/2025

Processo nº. 0061/2025

Marca diferente da marca contratada.	20% do valor da NF	Notificação formal e o não recebimento do produto
Entrega entre as 17 e 18 horas.	10% do valor da NF	Notificação formal
Entrega após as 18 horas ou sábado.	15% do valor da NF	Notificação formal
Meio ou método de transporte inadequado de acordo com legislação vigente.	20% do valor da NF	Notificação formal e o não recebimento do produto

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos pela Lei nº 14.133/21.

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade de acordo com o artigo 47, § 2º e o artigo 48 do Decreto nº 45.902/2012;

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens ou serviços prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II - retardamento imotivado de fornecimento de bens, de serviços ou de suas parcelas;

III - paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

IV - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

V - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

VI - prestação de serviço de baixa qualidade;

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 3º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

**"PREFEITO AMÉLIO SICHERI"**

Dispensa de Licitação nº. 33/2025

Processo nº. 0061/2025

**§ 4º** As sanções relacionadas nos incisos III e IV desta Cláusula serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar com a Administração Pública.

**7.2** - Observado o subitem 7.1, constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas pessoas jurídicas, os efeitos das sanções administrativas de suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser a elas estendidos, bem como às pessoas naturais envolvidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

**7.2.1** - Aplica-se o disposto no subitem 7.2 à nova pessoa jurídica quando:

I - for constituída por empresário individual, acionista controlador, sócio administrativo ou sócio majoritário de sociedade que esteja cumprindo as referidas sanções; e

II - tenha objeto social similar ao da sociedade punida.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME JURÍDICO

**8.1** - O regime jurídico do presente contrato administrativo instituído pela Lei n.º 14.133/21, confere à **CONTRATANTE**, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contrato;

II - rescindí-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 138 da Lei Federal n.º 14.133/21;

III – fiscalizar-lhes a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**8.2** - As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância da **CONTRATANTE**.

**8.3** - Na hipótese do inciso I desta cláusula, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

**8.4** - A forma de fornecimento do objeto deste Contrato é a da entrega parcelada com base em preços unitários.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

## "PREFEITO AMÉLIO SICHERI"

Dispensa de Licitação nº. 33/2025

Processo nº. 0061/2025

### CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO

9.1 – O presente Contrato será gerido pelo **Sr. BRUNO DA SILVA ALVES** – Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, e fiscalizado pela **Sra. CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA** – Chefe de Gabinete, nos termos do artigo 117 da Nova Lei de Licitações e Contratos, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e neste instrumento.

9.2 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao **CONTRATANTE** do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da **CONTRATADA** para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do Contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9.4 - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - As normas disciplinadoras desta dispensa de licitação serão interpretadas à luz da Lei nº 14.133/21, observado o atendimento ao interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

10.2 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município.

10.3 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor para outras entidades.

10.4 - A contratada responderá pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

“PREFEITO AMÉLIO SICHERI”

Dispensa de Licitação nº. 33/2025

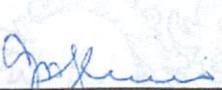
Processo nº. 0061/2025

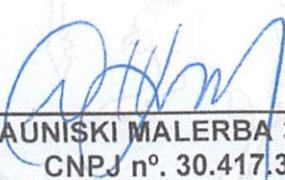
**10.5** - Constituem parte integrante do presente contrato, os documentos acostados a pasta desta Dispensa de Licitação, bem como os seguintes anexos: (I) Termo de Referência, (II) Termo de Ciência e Notificação e (III) Cadastro do Responsável.

**10.6** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Cidade e Estância Turística de Olímpia/SP.

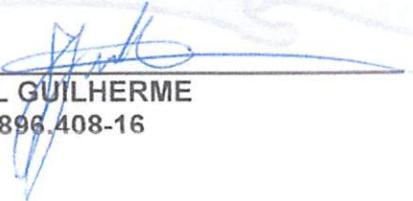
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

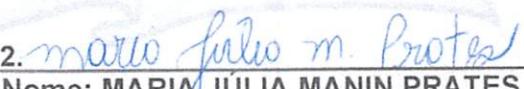
Prefeitura Municipal de Severinia/SP, 18 de março de 2025.

  
GUILHERME AUGÚSTO DE ALMEIDA SECCHIERI  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
NICHOLAS KRAUNISKI MALERBA 39716130805 - CONTRATADA  
CNPJ nº. 30.417.320/0001-02  
NICHOLAS KRAUNISKI MALERBA - REPRESENTANTE LEGAL  
RG nº. 49.072.168-0 SSP/SP e CPF nº. 397.161.308-05

## TESTEMUNHAS:

1.   
Nome: GABRIEL GUILHERME  
CPF/MF nº. 418.896.408-16

2.   
Nome: MARIA JÚLIA MANIN PRATES  
CPF/MF nº. 525.331.918-25



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

## "PREFEITO AMÉLIO SICHLERI"

### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA-SP

**CONTRATADA:** NICHOLAS KRAUNISKI MALERBA 39716130805

**CNPJ nº:** 30.417.320/0001-02

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** CONTRATO DE DISPENSA Nº 0105/2025

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica, na área de engenharia civil ou arquitetura, para serviços de assessoria sob demanda, na garantia da qualidade dos projetos, orçamentos e reformas que envolvam assuntos de engenharia e/ou arquitetura do município de Severinia/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

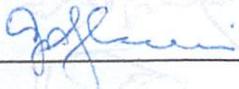
## "PREFEITO AMÉLIO SICCHIERI"

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 222.761.358-08

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 222.761.358-08  
Assinatura: 

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### Pelo contratante:

Nome: GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 222.761.358-08  
Assinatura: 

#### Pela contratada:

Nome: NICHOLAS KRAUNISKI MALERBA  
Cargo: REPRESENTANTE LEGAL  
CPF: 397.161.308-05  
Assinatura: 



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

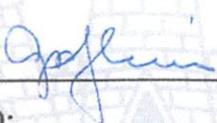
## "PREFEITO AMÉLIO SICCHIERI"

### ORDENADOR(ES) DE DESPESA(S) DA CONTRATANTE:

Nome: GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 222.761.358-08

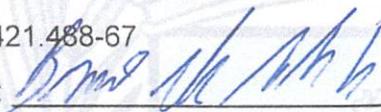
Assinatura: 

### GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: BRUNO DA SILVA ALVES

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

CPF: 393.421.488-67

Assinatura: 

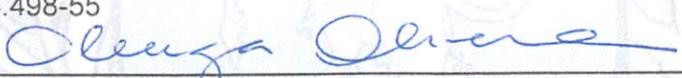
### DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCAL(IS) DO CONTRATO

Nome: CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA

Cargo: CHEFE DE GABINETE

CPF: 298.934.498-55

Assinatura: 

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

Prefeitura Municipal de Severinia/SP, 18 de março de 2025.

**NKM ENGENHARIA  
CNPJ: 30.417.320/0001-02**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

PROCESSO DE DISPENSA Nº 007/2025.  
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SP.

**Eu Nicholas Krauniski Malerba , representante legal da Empresa NICHOLAS KRAUNISKI MALERBA ME CNPJ: 30.417.320/0001-02, participante do PROCESSO EM EPÍGRAFE, APRESENTA, sob as penas da lei:**

- a) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;
- b) Declaração não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Declaração não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Declaração que está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a este Município, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da emissão da autorização de fornecimento serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial;
- e) Declaração que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra, sendo enquadrada como ME/EPP.
- f) Declaração de que concorda com as exigências editalícias e sujeitar-se à a todos os

**RUA: ADNAEL MOREIRA, 1542 – CENTRO – TABAPUÃ – SÃO PAULO. EMAIL:  
[NKMENGENHARIA@GMAIL.COM](mailto:NKMENGENHARIA@GMAIL.COM) FONE: (17) 99147-1592  
CNPJ: 30.417.320/0001-02  
CREA/SP:506.994.868-7**

**NKM ENGENHARIA**  
**CNPJ: 30.417.320/0001-02**

termos do presente Edital;

- g) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- h) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quanto do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;
- i) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- j) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;
- k) Declaração que, atende as regras e normas ABNI, na legislação específica.

NICHOLAS  
KRAUNISKI  
MALERBA

Assinado de forma digital por  
NICHOLAS KRAUNISKI  
MALERBA  
Dados: 2025.11.12 08:43:54  
-03'00'

Tabapuã, 12 de novembro de 2025.

Nicholas Krauniski Malerba  
SÓCIO PROPRIETÁRIO  
CNPJ: 30.417.320/0001-02  
RG: 49.072.168-0

**RUA: ADNAEL MOREIRA, 1542 – CENTRO – TABAPUÃ – SÃO PAULO. EMAIL:**

**NKMENGENHARIA@GMAIL.COM** **FONE: (17) 99147-1592**

**CNPJ: 30.417.320/0001-02**

**CREA/SP:506.994.868 7**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **NICHOLAS KRAUNISKI MALERBA**, CPF **397.161.308-05**, atesto que na data de **16/12/2025** às **10:29:32** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **NKMENGENHARIA@GMAIL.COM**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**0C9775FD9F2F2C0DC681FE635881BFD090DAD0F87AE78C9075A247AB50**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**7eae4131-90bc-4d0c-92af-e26ea9538517**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



# NKM ENGENHARIA

## CNPJ: 30.417.320/0001-02

### DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CONTA

PROCESSO DE DISPENSA Nº 007/2025.  
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SP.

Eu **Nicholas Krauniski Malerba**, representante legal da Empresa **NICHOLAS KRAUNISKI MALERBA ME** CNPJ: **30.417.320/0001-02**, participante do PROCESSO EM EPÍGRAFE, APRESENTA, conforme solicitado no item 6.8.2:

#### CONTA BANCÁRIA DA EMPRESA:

BANCO INTER

CONTA CORRENTE: 44237682-0

AGÊNCIA: 0001

BANCO: 077- INTER

CHAVE PIX: 30.417.320-0001-02

Sem mais para o momento, e sempre a disposição, desejamos votos de estima e consideração a todos.

NICHOLAS  
KRAUNISKI  
MALERBA:39716130805  
30805

Assinado de forma digital  
por NICHOLAS KRAUNISKI  
MALERBA:39716130805  
Dados: 2025.12.16  
10:54:25 -03'00'

Tabapuã, 16 de dezembro de 2025.

Nicholas Krauniski Malerba  
SÓCIO PROPRIETÁRIO  
CNPJ: 30.417.320/0001-02  
RG: 49.072.166-0

RUA: ADNAEL MOREIRA, 1542 – CENTRO – TABAPUÃ – SÃO PAULO. EMAIL:  
[NKMENGENHARIA@GMAIL.COM](mailto:NKMENGENHARIA@GMAIL.COM) FONE: (17) 99147-1592  
CNPJ: 30.417.320/0001-02  
CREA/SP:506.994.868-7



# FAMA

FAMA COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ: 41.421.481/0001-96  
ENDEREÇO: RUA OTTONI BERTOZZI, 1371 JD. BEATRIZ  
CEP: 15825-424, PARAÍSO/SP  
FONE: (17) 9 9757-6027

## PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA: 02112025 - RC

FAMA COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, com sede a Rua Ottoni Bertozzi, nº 1371, jardim Beatriz na cidade de Paraíso, estado de São Paulo, CEP: 15825-424, representada nesse ato por seu sócio administrador, Flávio Alves, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 49.821.620-2 e CPF nº 420.037.398-07, residente e domiciliado á Rua Ottoni Bertozzi, nº 1371, jardim Beatriz na cidade de Paraíso, estado de São Paulo, CEP: 15825-424. Vem por meio desta:

Apresentar a proposta que tem como objeto a contratação, por dispensa de licitação, para Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de engenharia, apoio técnico ao processo licitatório " Dispensa de Licitação nº 007-2025" para contratação da obra e acompanhamento/fiscalização da execução da obra na Câmara Municipal de Paraíso, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no termo de referência, aviso de dispensa e seus anexos. Sendo:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de engenharia, apoio técnico ao processo licitatório para contratação da obra e acompanhamento/fiscalização da execução da obra na Câmara Municipal de Paraíso	Elaboração de todos os projetos (etapa 1,2,3). Parcela ÚNICA.  Prazo: 60 dias	R\$19.598,00
		Acompanhamento Técnico no processo Licitatório (etapa 4). Parcela única.  Prazo: 60 dias	R\$3.481,00
		Acompanhamento e fiscalização da Obra.  Parcelas mensais  Prazo estimado: 240 dias	R\$7.846,00

**VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS R\$ 30.925,00**



# FAMA

FAMA COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ: 41.421.481/0001-96  
ENDEREÇO: RUA OTTONI BERTOZZI, 1371 JD. BEATRIZ  
CEP: 15825-424, PARAÍSO/SP  
FONE: (17) 9 9757-6027

Paraíso, 28 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente



FLÁVIO ALVES  
Data: 28/11/2025 14:44:58-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

---

FLÁVIO ALVES

ENGENHEIRO CIVIL

CREA/SP:5070800907

CEL: (17) 9 9757-6027

Email: [famacomercioeconstrucao@gmail.com](mailto:famacomercioeconstrucao@gmail.com)

**URBE – Assessoria e Consultoria**

Arquitetura | Urbanismo | Assessoria e Consultoria Pública

Endereço: Rua Guariba, nº 329 – Bairro Jd. Bela Vista – Catanduva SP – CEP: 15.806-355

Telefone: (17) 99104-3132

E-mail: [consultoria.urbe@gmail.com.br](mailto:consultoria.urbe@gmail.com.br)**Proposta nº 008/2025 – URBE**

**Assunto: Proposta Técnica e Financeira – “Elaboração de projeto executivo de engenharia, apoio técnico ao processo licitatório para contratação da obra e acompanhamento/fiscalização da execução da obra na Câmara Municipal de Paraíso”.**

À

Câmara Municipal de Paraíso/Sp

**Prezados(as),**

A **URBE – Assessoria e Consultoria Público/Privada**, é um escritório com atuação consolidada nas áreas de arquitetura, urbanismo e planejamento urbano, com foco em soluções integradas e sustentáveis para o espaço público e os equipamentos urbanos.

Fundada no ano de **2013**, com registro ativo no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), a **URBE** conta com uma equipe multidisciplinar formada por arquitetos, urbanistas e colaboradores técnicos especializados, garantindo uma abordagem abrangente e qualificada em todas as etapas dos projetos.

A missão do escritório é valorizar o espaço urbano e promover a qualidade de vida, por meio de projetos que dialogam com o contexto local, priorizam o uso coletivo e fortalecem a identidade das cidades.

A **URBE** possui experiência relevante na elaboração e execução de projetos públicos, incluindo a requalificação de praças, reformas de escolas, centros culturais, unidades de saúde e equipamentos urbanos diversos, sempre em conformidade com normas técnicas e diretrizes municipais, com atuação técnica destacada em diversos municípios do interior paulista, como **Fernando Prestes, Cândido Rodrigues, Tabapuã, Catiguá, Novais, Novo Horizonte, Ariranha, Palmares Paulista, Flísírio, Itajobi, Cedral, Paraíso**, entre outros.

Entre seus **diferenciais técnicos**, destacam-se a abordagem integrada entre arquitetura e urbanismo, a atuação com foco em **requalificação de espaços públicos, reformas de equipamentos urbanos** e a capacidade de adaptação às necessidades específicas de cada local.

**OBJETO:** A presente proposta tem como objeto a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de engenharia, apoio técnico ao processo licitatório para contratação da obra e acompanhamento/fiscalização da execução da obra na Câmara Municipal de Paraíso, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Aviso de Dispensa e seus anexos.

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Valor (R\$)
01	Elaboração de todos os Projetos Executivos de Engenharia (Etapas 01, 02 e 03)	Parcela única – Prazo: 60 dias	35.625,00
02	Apoio Técnico ao Processo Licitatório (Etapa 04)	Parcela única – Prazo: 60 dias	23.750,00
03	Acompanhamento e Fiscalização da Obra (Etapa 05)	Parcelas mensais – Prazo estimado: 240 dias	59.375,00

**Valor Global da Proposta: R\$ 118.750,00 (cento e dezoito mil, setecentos e cinquenta reais).**

**Validade da proposta: 30 (trinta) dias.**

**Sem mais;**

**Catanduva, 12 de dezembro de 2025.**

**ANDRE ALVES DE  
NOVAES:28930174876**

Assinado digitalmente por ANDRE ALVES DE NOVAES:28930174876  
DN: cn=ANDRE ALVES DE NOVAES:28930174876, c=BR, o=URBE  
ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA,  
email=consultoria.urbe@gmail.com  
Data: 2020.12.12 16:27:10 -03'00

**Responsável Técnico – Arquiteto e Urbanista  
Sócio Proprietário / André Alves de Novaes  
CAU. A397245**



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP  
CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento  
Fone/Fax: (17) 3567-1348

## RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Processo Administrativo nº 005/2025

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de engenharia, apoio técnico ao processo licitatório para contratação da obra e acompanhamento/fiscalização da execução da obra na Câmara Municipal de Paraíso.

Em atendimento ao disposto no artigo 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base no resultado da pesquisa de preços realizada, apresenta-se a seguir as razões que fundamentam a escolha da empresa a ser contratada. Foram consultadas as seguintes empresas especializadas no ramo de concursos públicos:

Empresa	Valor da Proposta Global
FAMA COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 30.925,00
NICHOLAS KRAUNISKI MALERBA (NKM ENGENHARIA)	R\$ 32.800,00
URBE – Assessoria e Consultoria Público/Privada	R\$ 118.750,00

Após análise das propostas apresentadas, verificou-se que a empresa **FAMA COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA**, apresentou o menor valor global, no montante de **R\$ 30.925,00 (trinta mil, novecentos e vinte e cinco reais)**, porém a empresa não apresentou no prazo estipulado, toda a documentação de habilitação exigida, sendo assim, ficando **desclassificada** do certame. Deste modo, a segunda proposta de menor valor global, da empresa **NICHOLAS KRAUNISKI MALERBA (NKM ENGENHARIA)**, que apresentou no montante o valor de **R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais)**, além de ter apresentado toda a documentação de habilitação exigida. Bem como, também fora apresentado documentação extra, como previsto no item 6.8 do Termo de Referencia.

A referida empresa possui experiência comprovada na área, demonstrando, assim,



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 – Paraíso – SP  
CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento  
Fone/Fax: (17) 3567-1348

aptidão técnica e operacional para a execução dos serviços contratados, conforme exigido no art. 72, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Dessa forma, a escolha da empresa **NICHOLAS KRAUNISKI MALERBA (NKM ENGENHARIA)** fundamenta-se na vantajosidade da proposta apresentada, conformidade com o objeto licitado, adequação técnica dos serviços ofertados, e cumprimento integral das exigências legais e editalícias, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021, em especial nos artigos 5º, 11, e 72.

Diante do exposto, a contratação da empresa **NICHOLAS KRAUNISKI MALERBA (NKM ENGENHARIA)**, pelo valor de R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais), revela-se a mais vantajosa para a Administração, observando os princípios que regem as contratações públicas.

Paraíso/SP, de 16 de dezembro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Pedro Henrique Marino da Cruz**  
Responsável do Setor de Compras



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 – Paraíso – SP  
CGC/MF nº. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento  
Fone/Fax: (17) 3567-1348

## DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2025

### RATIFICAÇÃO

Emidio Roberto Penariol Junior, Presidente da Câmara Municipal de Paraíso, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, inciso I e §3, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICA a dispensa de licitação, Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de engenharia, apoio técnico ao processo licitatório para contratação da obra e acompanhamento/fiscalização da execução da obra na Câmara Municipal de Paraíso, em face da situação de MENOR PREÇO apresentado no envio de Proposta, previsto nas exigências legais, com fundamento no Parecer Jurídico, bem como documentos de habilitação apresentadas, autoriza o empenho das despesas no valor total de R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais), incluídos os encargos fiscais, previdenciários, securitários, trabalhistas, comerciais, em favor da NICHOLAS KRAUNISKI MALERBA (NKM ENGENHARIA), inscrita no CNPJ nº: 0.417.320/0001-02, com sede à Rua Adnael Moreira, nº 1542, Centro, Tabapuã-SP, CEP 30.417.320/0001-02, representada por seu Sócio proprietário Sr. NICHOLAS KRAUNISKI MALERBA, inscrito no CPF nº 397.161.308-05.

Paraíso, 17 de dezembro de 2025

Emidio Roberto Penariol Junior  
Presidente da Câmara Municipal de Paraíso